

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	5
PORTARIA Nº.001/25.ADM .....	5
PORTARIA Nº.001/25.EDU .....	5
PORTARIA Nº.002/25.ADM .....	5
PORTARIA Nº.002/25.EDU .....	5
PORTARIA Nº.003/25.ADM .....	5
PORTARIA Nº.003/25.EDU .....	6
PORTARIA Nº.004/25.EDU .....	6
PORTARIA Nº.005/25.EDU .....	6
PORTARIA Nº.006/25.EDU .....	6
PORTARIA Nº.007/25.EDU .....	7
PORTARIA Nº.008/25.EDU .....	7
PORTARIA Nº.009/25.EDU .....	7
PORTARIA Nº.010/25.EDU .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	7
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 139/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024. ....	7
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 140/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024. ....	8
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 169/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024. ....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023. ....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023. ....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023. ....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	9
PORTARIA Nº 122 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	9
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 14021500/2025 .....	9
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 14022200/2025 .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025 .....	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 .....	10
LEI Nº 469/2025 .....	10
PORTARIA Nº 009/2025 - SEMAD .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP .....	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP .....	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP .....	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP .....	11
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021008201 .....	12
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023013005 .....	12
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021008202 .....	12
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 122/2025 .....	12
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 123/2025 .....	13
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 124/2025 .....	13
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 125/2025 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	13
AVISO DE CANCELAMENTO - PE 003.2025 - MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	14
PORTARIA Nº 10/2025, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEFIN .....	14
PORTARIA Nº 11/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - SAAE .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2025 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2025 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2025 .....	15
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2025. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	15
DECRETO Nº 006/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	17
AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	17
EDITAL Nº 01/2025 DISPÕE ACERCA DA OPÇÃO PELA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES EFETIVOS .....	17

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 - SAAE .....	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025 - SAAE .....	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	21
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 .....	21
PORTARIA Nº 141/2025 - RETIFICAÇÃO .....	21
PORTARIA Nº 160/2025 .....	22
PORTARIA Nº 161/2025 .....	22
PORTARIA Nº 162/2025 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	23
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 .....	23
PORTARIA Nº 26 /2025 - GAB/PREFEITO .....	40
PORTARIA Nº 27/2025 - GAB/PREFEITO .....	40
PORTARIA/SEMAS Nº 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	40
PORTARIA/SEMAS Nº 010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	41
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 10/2025 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	43
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SRP/PMFN .....	43
PORTARIA Nº. 48/2025-GAB .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	48
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2025 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.011.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 011/2024 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SRP .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 -SRP .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SRP .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	49
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO</b> .....	49
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	50
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL .....	50
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	53
DECRETO Nº 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	54
OFÍCIO Nº. 050/2025/GAB .....	54
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 .....	55
DECRETO Nº 110/2025-GAB .....	55
DECRETO Nº 111/2025 - GAB .....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 .....	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025 .....	56
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2025 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	58
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SRP .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	58
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025. ....	58
EXTRATO DO CONTRATO 109/2025 .....	59
EXTRATO DO CONTRATO 115/2025 .....	59
EXTRATO DO CONTRATO 69/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.018/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. ....	59
PORTARIA 082, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	59
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	60
EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 017/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0047/2024 NÚMERO DO PREGÃO: 01/2025 .....	60
EXTRATO DO CONTRATO 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025 PREGÃO: 002/2024 .....	60
LEI Nº 455/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 418/2023 E LEI 452/2024. ....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO SEM EFEITO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 .....	61
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 15/2025/DISP 02/2025/PMNR .....	61
PORTARIA Nº 284, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	61
PORTARIA Nº 285, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 - PROCESSO ADM. Nº 10102023006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 .....	61

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - SEMPLANF .....	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 - SEMED .....	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 - SEMUS .....	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - SEMAST .....	62
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 249/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	63
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 250/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	63
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 251/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	64
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025 - SRP .....	64
RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2025 .....	64
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024 .....	64
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	64
EDITAL Nº 003/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	64
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	66
LEI Nº 479, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	66
DECRETO Nº. 014/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	74
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025 .....	77
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 .....	78
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 .....	78
LEI Nº 480, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	78
PORTARIA Nº 150/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	79
PORTARIA Nº 202/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	79
PORTARIA Nº 204/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	79
PORTARIA Nº 205/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	79
PORTARIA Nº 206/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	80
PORTARIA Nº 207/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025/SEMED - MATERIAL DE LIMPEZA .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025 .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 - SEMED .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - SEMUS .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 - SEMUS .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 - SEMAS .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 - SEMED .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 - SEMUS .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 .....	83
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - SEAPMA .....	83
PORTARIA Nº 031/2025 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LICITAÇÕES (ERRATA) .....	84
PORTARIA Nº 068/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DA ANA CATARIANA FONSECA DE ARAÚJO .....	84
PORTARIA Nº 069/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DO WESDEYGLAN COORDENADOR DA DIVISÃO DE ESPORTES .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	85
PORTARIA Nº 85/2025- GAB .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	85
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2025- GAB DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	85
AVISO DE LICITAÇÃO .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	86
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO .....	86
ERRATA DE PUBLICAÇÃO .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	86
PACTO PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 01/2025 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	88

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMSJP- MA. ....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	88
CONTRATO - TERMO DE COMODATO Nº 01/2025 - LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	92
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 .....	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 .....	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025 .....	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 .....	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025 .....	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 .....	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 .....	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 .....	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025 .....	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025 .....	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 .....	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 .....	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 .....	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 .....	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 .....	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 .....	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 .....	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 .....	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 .....	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 .....	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 .....	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 .....	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 .....	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 .....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	96
PORTARIA Nº 052-A, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 .....	96
PORTARIA Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 .....	96
PORTARIA Nº 054, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 .....	97
PORTARIA Nº 054-A, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 .....	97
PORTARIA Nº 055, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....	97
PORTARIA Nº 055-A, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....	97
PORTARIA Nº 056, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 .....	97
PORTARIA Nº 056-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 .....	98
PORTARIA Nº 056-B, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 .....	98
PORTARIA Nº 057 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 .....	98
PORTARIA Nº 098, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	98
PORTARIA Nº 099, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	99
PORTARIA Nº 100, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	99
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024 - SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 - SRM .....	99
TERMO DE ADESÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	100
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025 .....	100
RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2025 .....	100
RESENHA DO CONTRATO Nº 39/2025 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	100
PORTARIA Nº. 089, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	100
ERRATA DO CONTRATO Nº 14/2025/PMTF. ....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	100
ERRATA DA PORTARIA Nº. 0413 .....	100
ERRATA DA PORTARIA Nº. 0414 .....	101
PORTARIA Nº. 0272/2025 .....	101
PORTARIA Nº. 0316/2025 .....	101
PORTARIA Nº. 0339/2025 .....	101
PORTARIA Nº. 0526/2025 .....	101

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

### **PORTARIA Nº.001/25.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.400,00(Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Janeiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: de0eef0cd568c99a496cf1a4e78d8ab7*

### **PORTARIA Nº.001/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CHRIS E SILVA RODRIGUES,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Janeiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: b10236cead9ce5926f1e611d1b0e6461*

### **PORTARIA Nº.002/25.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Janeiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 7f77e85abfcf8a1fcd455f1e2cf3c18c*

### **PORTARIA Nº.002/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OLGA MARIA FONSECA VIEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Janeiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: b4995436cc798ad5b1f2d90ca712dd8a*

### **PORTARIA Nº.003/25.ADM**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 350,00(Trezentos e Cinquenta Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 30 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.



II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 30 de Janeiro de  
2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 303dd0f36ab7d572abec407d0d73b462*

#### **PORTARIA Nº.003/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCIANA DAMASCENO DA CONCEICAO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 29 de Janeiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 7584c13ba38a4b21b1e362158747efd3*

#### **PORTARIA Nº.004/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Janeiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 27 de Janeiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 29ce1f0ca308cb09ce0ec234b95f32b7*

#### **PORTARIA Nº.005/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FRANCISCO ROMULO CARVALHO ROZA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 29 de Janeiro de  
2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 6da4d696a2bf1018861bf070f497bdd2*

#### **PORTARIA Nº.006/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISBERIA COUTINHO SOUZA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 29 de Janeiro de  
2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: c002b15503bd1a33976d672df8bf15b5*

### PORTARIA Nº.007/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FERNANDA SOBRINO DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Janeiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 10480f85af791b31cb075a6676282371*

### PORTARIA Nº.008/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Janeiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: fadc72448c1bb2aba84d2db37fc2d6d1*

### PORTARIA Nº.009/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MILLENA COSTA RODRIGUES,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a CHAPINHA MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Janeiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: e1fa67f6cc3f0ed92f120cb9b424e181*

### PORTARIA Nº.010/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).SILVANA SILVA PASCOA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 31 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 31 de Janeiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 5336090e8320f1b8be8db6c53c2cba22*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 139/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 139/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 139/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024. CONTRATANTE:** FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, inscrita no CNPJ: 06.090.253/0001-80. **CONTRATADA:** ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 48,38% do Contrato nº 139/2024, cujo o objeto é contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 e do Processo

Administrativo nº 22/2024. **VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total do contrato que correspondia a R\$ 307.155,23 (trezentos e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) sofrerá um aditivo de reajuste no valor de R\$ 148.606,21 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e seis reais e vinte e um centavos), passando a ter valor global de R\$ 455.761,44 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO.06 - FUNDEB.02.06.00 12 .361.0004. - EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12.361.0004.1006.0000 CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 1.540.0000. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Sr<sup>a</sup>. **Neidilene Pereira de Castro**, inscrita no CPF sob nº 468.209.493-91, Secretária Municipal de Educação. Pela **CONTRATADA:** a Sr<sup>a</sup>. **Marinalva Correa dos Santos**, portador do RG nº 037611762009-2 SSP/MA e CPF nº 089.076.683-53, **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA.** Alcântara - MA, 12 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA*  
Código identificador: 38ec71a5a38c99953f028f64eede6e5

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 140/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024.**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 140/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 140/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. CONTRATANTE:** FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - **FUNDEB**, inscrita no CNPJ: 06.090.253/0001-80. **CONTRATADA: ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 48,59% do Contrato nº 140/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 e do Processo Administrativo nº 22/2024. **VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total do contrato que correspondia a R\$ 288.221,51 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) sofrerá um aditivo de reajuste no valor de R\$ 140.034,23 (cento e quarenta mil, trinta e quatro reais e vinte e três centavos)., passando a ter valor global de R\$ 428.255,74 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO.06 - FUNDEB.02.06.00 12.361.0004. - EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12.361.0004.1006.0000 CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 1.540.0000. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Sr<sup>a</sup>. **Neidilene Pereira de Castro**, inscrita no CPF sob nº 468.209.493-91, Secretária Municipal de Educação. Pela **CONTRATADA:** a Sr<sup>a</sup>. **Marinalva Correa dos Santos**, portador do RG nº 037611762009-2 SSP/MA e CPF nº 089.076.683-53, **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA.** Alcântara - MA, 12 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA*  
Código identificador: 22ba9a2139fa01da275c22432e4c2fad

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 169/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024.**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 169/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024, CONCORRÊNCIA

**ELETRÔNICA Nº 01/2024.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 169/2024, PROC. ADM. Nº 22/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. CONTRATANTE:** FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - **FUNDEB**, inscrita no CNPJ: 06.090.253/0001-80. **CONTRATADA: ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 49,29% do Contrato nº 69/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 e do Processo Administrativo nº 22/2024.. **VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total do contrato que correspondia a R\$ 440.784,28 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) sofrerá um aditivo de reajuste no valor de R\$ 217.267,97 (duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), passando a ter valor global de R\$ 658.052,25 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO.06 - FUNDEB.02.06.00 12 .361.0004. - EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12.361.0004.1006.0000 CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 1.540.0000. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Sr<sup>a</sup>. **Neidilene Pereira de Castro**, inscrita no CPF sob nº 468.209.493-91, Secretária Municipal de Educação. Pela **CONTRATADA:** a Sr<sup>a</sup>. **Marinalva Correa dos Santos**, portador do RG nº 037611762009-2 SSP/MA e CPF nº 089.076.683-53, **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA.** Alcântara - MA, 12 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA*  
Código identificador: 9e436cb1019c6bdf0299be541bc6eef5

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025-** Pregão Eletrônico nº 30/2023- Processo nº 72/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 40.455,25 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.05 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO .04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: 8.666/1993. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr<sup>a</sup>. Talita Caroline Ferreira Vieira - QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA. Alcântara - MA, 21 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA*  
Código identificador: f69ec143cce48b3612b96471e1cbd460

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025-** Pregão Eletrônico nº 30/2023- Processo nº 72/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA, e a



empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL **R\$ 139.940,41 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO. 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.600.0000.02 - PODER EXECUTIVO.08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ;10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.600.0000 . BASE LEGAL: 8.666/1993. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo -Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Srª. Talita Caroline Ferreira Vieira -QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA. Alcântara - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 2dee628ba9e41b0c3a00061e8a081bbb

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025**- Pregão Eletrônico nº 30/2023-Processo nº 72/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL **R\$ 7.246,46 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO. 09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL .08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.0000. . BASE LEGAL: 8.666/1993. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves -Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. P/ CONTRATADO: Srª. Talita Caroline Ferreira Vieira -QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA. Alcântara - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: f630ea3fecbf64502afcbad73d41c73f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025**- Pregão Eletrônico nº 30/2023-Processo nº 72/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL **R\$ 7.590,52 (sete mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO. 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.660.0000. BASE LEGAL: 8.666/1993. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. P/ CONTRATADO: Srª. Talita Caroline Ferreira Vieira -QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA. Alcântara - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 34a6c76aec00817b0544c56c08ca031f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

#### PORTARIA Nº 122 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Chefe do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **BÁRBARA GOMES NEVES**, inscrito(a) no CPF de nº 612.485.263-25, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** -Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 69a2152d65e2c9714e688cf7e8af3c69

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

#### AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 14021500/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, neste Estado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, devidamente cumpridas às formalidades previstas no art. 72, vem **AUTORIZAR** a contratação da empresa Bobby Soluções Educativas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.488.942/0001-66, com endereço situado na Rua Urbano Santos 155 - sala 206, Centro - Imperatriz/MA, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, incluindo suporte, assessoria, consultoria, treinamento endereçadas a ensino infantil e fundamental dos anos iniciais e finais do Sistema Educacional, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Anapurus-MA, com base no artigo 74, I, III, "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 174.685,00 (Cento e setenta e quatro, seiscentos e oitenta e cinco reais), pelo período de 12 meses. Anapurus/MA, 13 de fevereiro de 2025. **ALCILENE MONTELES DE ABREU. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 2b7ddaf427e7345a051f8c559f93b8c1

#### AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 14022200/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, neste Estado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.116.461/0001-00, com sede

na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, devidamente cumpridas às formalidades previstas no art. 72, vem **AUTORIZAR** a contratação da Fundação Educacional Marechal Eurico Gaspar Dutra - FUNDUTRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.485.940/0001-02, com endereço situado na Rua Projetada-Quadra A-Nº 605 - Jardim de Fátima - Turu, CEP 65.053.362, São Luís - MA, para a Contratação de empresa especializada para promover capacitação de professores para desenvolverem práticas pedagógicas inovadoras, sustentáveis e inclusivas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e o aprimoramento do processo educativo do Município de Anapurus-MA, com base no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 206.783,00 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais), pelo período de 3 meses. Anapurus/MA, 21 de fevereiro de 2025. **ALCILENE MONTELES DE ABREU. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 47d3e761fbe6d37756dd378c4abae4a7

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.488.942/0001-66, com endereço situado na Rua Urbano Santos 155 - sala 206, Centro - Imperatriz/MA. Fundamento no artigo 74, I, III, "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, incluindo suporte, assessoria, consultoria, treinamento endereçadas a ensino infantil e fundamental dos anos iniciais e finais do Sistema Educacional, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Anapurus-MA; Vigência: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 07 SEC.MUN DE EDUCAÇÃO; 12 122 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ; Valor Global de R\$ 174.685,00 (Cento e setenta e quatro, seiscentos e oitenta e cinco reais), Anapurus/MA, 13 de fevereiro de 2025. **ALCILENE MONTELES ABREU. PUBLIQUE-SE**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 9d71b95ab93d2da105e70b6400a33fb1

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA - FUNDUTRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.485.940/0001-02, com endereço situado na Rua Projetada-Quadra A-Nº 605 - Jardim de Fátima - Turu, CEP 65.053.362, São Luís - MA. Fundamento no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para promover capacitação de professores para desenvolverem práticas pedagógicas inovadoras, sustentáveis e inclusivas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e o aprimoramento do processo educativo do Município de Anapurus-MA; Vigência: 3 (três) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 07 SEC.MUN DE EDUCAÇÃO; 12 361 0007 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ; Valor Global de R\$ 206.783,00 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais). Anapurus/MA, 21 de fevereiro de 2025. **ALCILENE MONTELES ABREU. PUBLIQUE-SE**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 696a0d45ac499c98b8068cd6a9350795

#### LEI Nº 469/2025

Dispõe sobre o programa ProFap Anapurus e as contrapartidas do município de Anapurus.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e da lei orgânica do município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Programa ProFap Anapurus**, com o objetivo de conceder bolsas de estudo de até 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades da Instituição Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP) para alunos residentes no município de Anapurus e regularmente matriculados na referida instituição de ensino superior.

**Art. 2º.** O município de Anapurus assegurará o transporte gratuito aos alunos residentes no município que estejam regularmente matriculados na Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), para o deslocamento à cidade de Chapadinha, onde serão realizadas as atividades acadêmicas vinculadas ao programa ProFap Anapurus.

**§ 1º** A Prefeitura Municipal de Anapurus manterá a oferta do transporte enquanto houver alunos matriculados na instituição por meio do Programa ProFap Anapurus, respeitando a capacidade operacional disponível para essa finalidade.

**§ 2º** O transporte será disponibilizado de acordo com as rotas e os horários definidos conjuntamente entre a Prefeitura de Anapurus e a Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), considerando a conveniência e a segurança dos alunos.

**Art. 3º.** Ficam concedidas as seguintes isenções fiscais à Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP) durante a vigência do convênio relativo ao programa ProFap Anapurus:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente aos imóveis utilizados pela FAP para suas atividades acadêmicas, incluindo aqueles locados;

II - Licença Ambiental;

III - Taxa de Fiscalização de Anúncios;

IV - Taxa de Licença Sanitária;

V - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

**Art. 4º.** As despesas relacionadas ao transporte serão custeadas integralmente pela Prefeitura de Anapurus, mediante a celebração de convênio com a FAP.

**Art. 5º.** A vigência das obrigações previstas nesta lei está condicionada à existência e à validade do convênio entre a Prefeitura de Anapurus e a Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP) referente ao programa ProFap Anapurus.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Tânios Matias Lima**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 2c784ae9cd1214c6b78d2e31211b6698

#### PORTARIA Nº 009/2025 - SEMAD

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL/ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **FABIANA CASTRO ALVES**, portaria nº **317/2024**, ocupante do cargo de **Fiscal Sanitário**, lotado(a) na Coordenadoria de Vigilância Sanitária, com efeitos a partir de 24/02/2025.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que tome as providências necessárias para o registro e formalização do ato de exoneração a pedido, bem como para a atualização do cadastro funcional do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anapurus – MA, 24 de Fevereiro de 2025

**Tânios Matias Lima**  
**Prefeito Municipal**

**Milena Maria Monteiro**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**e Recursos Humanos**

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6595f12be2ad4d44e9e2d63434f51796*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250044/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES - SEMOSP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21 e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº0000005/2025- **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, trânsito e Transportes do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº PE 02/2025 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.478.750,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 2001.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.478.750,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, trânsito e Transportes e R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13 neste ato representada pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2025. Arame - MA, 24 de fevereiro de 2025, João Victor Pestana Santiago - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, trânsito e Transportes.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: d22198905782f920d9143d8c1d676ab9*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250045/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.590.952/0001-29 e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº0000005/2025- **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº PE 002/2025 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.162.900,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos reais). VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 0502.123610004.2.027 Administrações da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.162.900,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação e R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13 neste ato representada pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA portadora do CPF nº \*\*.993-\*\*. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2025. Arame - MA, 24 de fevereiro de 2025, Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: eb18e939edf9fb7a211988f5b2b48c28*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250046/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.509.059/0001-63 e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº0000005/2025- **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº PE 002/2025 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.247.050,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cinquenta reais). VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.247.050,00. **SIGNATÁRIOS:** Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde e R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13 neste ato representada pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2025. Arame - MA, 24 de fevereiro de 2025, Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: 1be68387598b38ca591b70ff9772b76e*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP**



**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2025 SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250047/2025.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.539.374/0001-04 e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000005/2025-**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº PE 002/2025 SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 24 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 0802.081220004.2.406 Administrações da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 148.000,00. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13 neste ato representada pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*, **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2025. Arame - MA, 24 de fevereiro de 2025, Antônio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: c3ae73638a33c6a9f4ab2263db83b03e*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021008201**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021008201**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210082 referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pela Sra. LAZARO RUBEM GARCIA - Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.261-50, residente na Rua 13 de Maio, S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado CONTRATADA representado pelo Sr. Hugo Luís Ribeiro Guterres, C.P.F. nº \*\*\*.\*\*\*.803-00, Referência: Processo Nº 00000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Setembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 20.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO:** Fica prorrogado até 20.09.2022, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. LAZARO RUBEM GARCIA - Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES - C.P.F. nº \*\*\*.\*\*\*.803-00, Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: d94c81f43acfdab2732f9c4f1044aa5f*

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2023013005**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2023013005**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230130 referente ao Pregão

Eletrônico PE nº 012/2022 - SRP. O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, CNPJ-MF, nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA - Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, portador do CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.843-\*\*, residente na Rua 21 de Abril, nº 27, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F EVANGELISTA COSTA, CNPJ: 42.318.702/0001-68, com sede na Rodovia MA 008, nº 15859 — Casa Ponto Comercial Centro, Arame- MA, CEP 65945-000, doravante denominado (a) CONTRATADA representado pelo Sr. FRANCIEL EVANGELISTA COSTA, C.P.F. nº \*\*\*.\*\*\*.583-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Guarim, s/n, Centro, Arame- MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 00000019/2022, Pregão Eletrônico nº PE 012/2022 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa(as)especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos culturais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos do Município de Arame - MA. **OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20230130**, a partir de **24 de fevereiro 2025** até **24 de setembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 24.02.2025. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 24.09.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA - Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos - pela Contratante e o Sr. FRANCIEL EVANGELISTA COSTA, CPF: \*\*\*.\*\*\*583-\*\*. Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: b90103769303bfc4d21249dbf398e353*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021008202**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021008202**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210082 referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pela Sra. LAZARO RUBEM GARCIA - Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.261-50, residente na Rua 13 de Maio, S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado CONTRATADA representado pelo Sr. Hugo Luís Ribeiro Guterres, C.P.F. nº \*\*\*.\*\*\*.803-00, Referência: Processo Nº 00000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de Maio de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 16.09.2022. **VIGÊNCIA DO SEGUNDO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.05.2023, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. LAZARO RUBEM GARCIA - Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES - C.P.F. nº \*\*\*.\*\*\*.803-00, Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: ef80521890aa10f4a1ac1bfb21176927*

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 122/2025**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 122/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR**, a servidora, Sra. **CLEONICE SOUSA GOMES LEAL**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.503-04 e RG nº \*\*\*006222393-3 SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, das seguintes unidades de ensino, **U.E. JORNALISTA SIDNEY PEREIRA, E.M. SANTO ANTONIO, E.M. ALTO BONITO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.  
**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 476a88e5dd543104fb6d6408fe7e98ea*

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 123/2025**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 123/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR**, a servidora, Sra. **MARIA TELMA DOS SANTOS SOUSA**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.633-15 e RG nº \*\*\*124092899-5 SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, do **GRUPO ESCOLAR FRANCISCO GUARIM**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.  
**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 3062fffd180c027599d5726bb38a937d*

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 124/2025**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 124/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR**, o servidor, Sr. **MOISÉS VILARINHO PEREIRA GUAJAJARA**, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.002-53 e RG nº \*\*\*040892595-7 SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA** da **E.M. MARLENE SOARES DA SILVA**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.  
**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 4735e9bfe470f2cf06d92d10eec90207*

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 125/2025**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 125/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais, e considerando a necessidade de compor a Equipe Técnica Municipal de Implantação do Programa "Mais Integral",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica Municipal de Implantação do Programa "Mais Integral":

NOME	CPF	CARGO/TÉCNICO
Ana Amélia de Oliveira Torres	***.***.153-20	Coordenadora Municipal do Programa Escola em Tempo Integral / Mais Integral.
Ivanilda Maria da Silva Ferreira	***.***.043-49	Articuladora Municipal de Gestão Mais Integral
Michelle Alves da Silva Oliveira	***.***.951-15	Articuladora Municipal Pedagógica Mais Integral

**Art. 2º** - Os servidores designados deverão desempenhar suas funções conforme as diretrizes e normativas do Programa "Mais Integral", garantindo sua implementação e execução no município de Arame - MA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 6661cd17b2b1e7d3c0457bc0d1c0a25d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**AVISO DE CANCELAMENTO - PE 003.2025 - MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA**

AVISO DE CANCELAMENTO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.03/2025

O **MUNICÍPIO DE BACURITUBA**, Estado do Maranhão, por meio do seu ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, informa o **CANCELAMENTO** do processo licitatório adiante especificado:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, situada nesta cidade na Rua Benjamin Constant s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 12 h e 00 min.

Bacurituba/MA. 21 de fevereiro de 2025.  
Leonidas de Jesus Barros Costa  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS*  
Código identificador: fd94a177e48dbbdb8307f2fd3c0984e6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### PORTARIA Nº 10/2025, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025 - SEFIN

#### PORTARIA Nº 10/2025, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora PALOMA PEDROSA DE ARAUJO, Matrícula 14053-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 272/2021, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de informações geográficos (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) e de sistema de informações geográficas para gestão de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para atender as necessidades da Central de Atendimento ao Contribuinte da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, com a contratada MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, durante a vigência dos mesmos.

**Art. 2º** - A servidora designada será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Balsas - MA, 02 de fevereiro de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

DIEGO SILVA SCHERER

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
Código identificador: bcab45148414595e2eed50a615c48ce7

### PORTARIA Nº 11/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - SAAE

### PORTARIA Nº 11/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Vanessa do Nascimento Dias Porto, Matrícula nº 034, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante termo de contrato nº 50/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025.

**Art. 2º** - A servidora designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Balsas - MA, 18 de fevereiro de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS  
DIRETOR DO SAAE

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
Código identificador: 10d2a556d175ffc1201600ff8722cc1d

### RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.741.157/0001-02. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.240,09 (dois mil duzentos e quarenta reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0083.2-104 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
Código identificador: 8a63952b058ac4d0a70337ec3bddc4e4

### RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, visando atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente

Termo de Contrato é de R\$ 9.109,95 (nove mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 489e1fb66dbce2d436b2806eac598f82

### RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 57/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa HIGIPAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.969.871/0001-19. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, visando atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.456,70 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E PEDRO PAULO SANTOS NOGUEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 25d9b7f9709469a8857cf1a5f4503f13

### RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2025.

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., VOL. 19, Nº 3548/2025, São Luís, SEGUNDA, 24 de fevereiro de 2025, página 26, RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2025. ONDE SE LÊ: 10 de fevereiro de 2025. LEIA-SE: 18 de fevereiro de 2025. Balsas, 24 de fevereiro de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 2182a5319a74881fba476f808b48087

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### DECRETO Nº 006/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DECRETO nº 006/2025, de 20 de fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre o Tratamento Fora Domicílio - TFD, no âmbito do Município de Brejo, Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,  
**DECRETA**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD no município de Brejo, com base na Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde - SUS, e na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1/2022, que normatiza o Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

**Parágrafo único.** Entende-se por Tratamento Fora do Domicílio - TFD, o atendimento médico prestado a pacientes com domicílio neste Município de Brejo/MA, encaminhados, por ordem médica, a unidades de saúde referenciadas em outro Município, através do SUS, para

tratamento médico de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotados todos os meios de tratamento necessários à recuperação total ou parcial de sua saúde.

**Art. 2º.** A inclusão do usuário no respectivo programa só será autorizada quando exaurido todos os recursos dos serviços de saúde pública disponibilizados pelo município de Brejo, e as condições dos usuários requererem a sua remoção para localidades com centros mais avançados, que sejam referência formal, de acordo com a Central de Regulação e Ofertas de Serviço de Saúde, dentro do Estado do Maranhão.

**§ 1º.** O programa Tratamento Fora Domicílio do Município - TFD, vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde e se destina a todo cidadão, usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, que necessite de assistência médico-hospitalar para a realização de procedimentos de média ou alta complexidade.

**§ 2º.** A garantia para os deslocamentos interestaduais do TFD, caberá à Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão.

**§ 3º.** O período de permanência no local do tratamento será limitado ao tempo estritamente necessário à fase do dito tratamento.

**Art. 3º.** O local de referência para a realização do TFD, exame auxiliar de diagnóstico ou terapia solicitado pelo médico do paciente, residente e domiciliado neste Município, deve obedecer aos locais referenciados pela Central de Regulação de Vagas.

**Art. 4º.** O TFD, considerando a Portaria SAS nº 01/2022, será concedido:

**I** - Ao paciente residente e domiciliado no Município de Brejo/MA, exclusivamente atendido na Rede Pública ambulatorial ou hospitalar, conveniada ou contratada do SUS;

**II** - Quando esgotados todos os meios de tratamento neste Município;

**III** - Quando houver garantia de atendimento na unidade de referência, com horário e data definidos previamente, cujo deslocamento seja superior a 50km.

**Art. 5º.** O auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, refere-se a:

**I** - Garantia de transporte terrestre para o deslocamento do paciente;

**II** - Garantia de traslado;

**III** - Garantia de alimentação e hospedagem.

**§ 1º.** Quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia, sem necessidade de pernoite, será autorizado, apenas, transporte e custeio para alimentação.

**§ 2º.** Quando o veículo para o transporte for disponibilizado pelo Município, não será concedido valor para o custeio com transporte.

**§ 3º.** O TFD estará condicionado à dotação orçamentária anual que o Município de Brejo o destinou.

**§ 4º.** Serão fornecidas, preferencialmente, valores, passagens de ônibus ou transporte sanitário (ambulâncias) com ida e volta respeitadas as condições do paciente;

**§ 5º.** O TFD fica condicionado a somente 01 (um) acompanhante por paciente, que deverá ser maior, capaz e não residir no local de destino.

**§ 6º.** Fica vedado o custeio de alimentação e estadia ao paciente que estiver hospitalizado/internado.

**§ 7º.** O paciente ou responsável, tão logo retorne ao local de origem, terá um prazo de 05 (cinco) dias para apresentar os comprovantes das passagens e o relatório de atendimento tanto do médico que o acompanhou, como da Assistente Social ao setor de protocolo do TFD local.

**Art. 6º.** Os valores relativos ao procedimento do TFD ficam condicionados à Portaria SAS nº 01/2022 e a Portaria nº 2.488/2007 do Ministério da Saúde.

**Art. 7º.** É da competência da Secretaria Municipal de Saúde analisar as primeiras solicitações de TFD, por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias, autorizando ou não o deslocamento intermunicipal, bem como providenciar o agendamento dentro do Estado do Maranhão e encaminhar as solicitações à Secretaria de Estado de Saúde quando se tratar de deslocamento interestadual.

**I** - O controle das despesas com deslocamento e pagamento de custeio para pacientes e acompanhantes será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA;

**II** - Será autorizada uma viagem por mês, por paciente. As exceções deverão ser julgadas pela Comissão de Avaliação de TFD, através de relatório descritivo da equipe responsável pelo tratamento do paciente,

após apresentação dos documentos exigíveis, neste Decreto;

**III** - Em caso de tratamento prolongado, por ocasião da renovação do pedido de TFD, após 180 (cento e oitenta) dias da emissão, o Laudo Médico de avaliação deverá vir acompanhado de relatório emitido pela equipe médica responsável pelo tratamento do paciente, com o relato da evolução clínica do mesmo.

**Parágrafo único.** O tratamento exame auxiliar de diagnose e/ou terapia, ainda que seja realizado pelo SUS, mas não encaminhados através da Regulação de Vagas, ou quaisquer exceções, deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação de TFD.

**Art. 8º.** A solicitação via procedimento ambulatorial para concessão de TFD somente será deferida ao paciente mediante solicitação de médicos e outros profissionais da Saúde devidamente cadastrados no CNES das Unidades Básicas de Saúde - UBS municipais, devendo esta ser encaminhada à análise da Comissão Municipal de TFD, que solicitará, se necessário, exames ou documentos complementares.

**Art. 9º.** O formulário de solicitação do TFD será obrigatoriamente submetido à apreciação da Comissão Municipal de TFD que, se acolher o pedido, procederá à autorização de deslocamento do paciente.

**Art. 10.** O TFD só será autorizado quando houver garantia de atendimento no Município de referência, com horário e data definidos previamente.

**§ 1º.** O custeio das despesas relativas ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município.

**§ 2º.** O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na Rede Pública de Saúde ou conveniada/contratada pelo SUS, sendo vedado o custeio quando o (a) paciente realizar consulta ou qualquer tipo de procedimento em clínicas que não pertençam à Rede Pública de Saúde ou não sejam conveniadas ao SUS.

**Art. 11.** O auxílio previsto neste Decreto somente poderá ser concedido a pacientes que:

**I** - Apresentarem patologias cujas necessidades de tratamento diagnosticadas não sejam atendidas no Município de Brejo;

**II** - Prioritariamente necessitem de tratamentos que sejam essenciais para a sua sobrevivência e/ou cura, cuja necessidade seja comprovada mediante laudo e/ou Relatório Médico detalhado.

**Art. 12.** O processo para inclusão de usuário no programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD, deverá ser feito pelo médico assistente do mesmo na unidade vinculada ao Sistema Único de Saúde do Município, mediante laudo médico e requisição, dirigidos e encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, via Central de Regulamentação e Oferta do Serviço de Saúde, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, detalhando o problema de saúde do usuário e a indicação do serviço, devendo comprovar o vínculo ou agendamento para a primeira consulta, bem como a necessidade de eventual acompanhante, devendo ser de forma justificada, para análise e procedimentos internos necessários. Bem como pode ser feito pelo próprio usuário, mediante:

**I** - Cópia do RG e do CPF do paciente e seu acompanhante (se indicado pelo médico);

**II** - Cópia do comprovante de residência;

**III** - Cópia do cartão do SUS (CNS);

**IV** - Guia de Encaminhamento (para o 1º atendimento/caso novo), ou guia de retorno para tratamento em andamento, bem como o aval da Assistente Social;

**V** - Cópia do cartão de agendamento com data de atendimento programada, com o timbre da instituição (comprovante de retorno);

**VI** - Laudo Médico contendo a patologia e respectivo código da CID, em papel timbrado do serviço, com data atual, carimbo e assinatura do médico;

**VII** - Cópia de exame atuais;

**VIII** - A autorização de pagamento a terceiros, deverá ter boa fé, com reconhecimento de firma em cartório (ex. procuração pública), ou em casos especiais termo judicial de guarda, tutela ou curatela provisória ou definitiva;

**IX** - Cópia do cartão bancário do paciente ou de seu representante legal, nos exatos termos o inciso anterior.

**§ 1º.** Após a análise dos documentos dos incisos I a IX, seguirá o Parecer da Comissão responsável pela análise do procedimento de

concessão do TFD.

**§ 2º.** O paciente ou responsável será comunicado do resultado do Parecer da Comissão de Avaliação de TFD, pelo Departamento de TFD da Secretaria da Saúde, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da solicitação.

**Art. 13.** Nos casos de TFD autorizado pelo Município de Brejo, os solicitantes, ao retornarem, deverão apresentar à Comissão de Análise de Concessão do TFD, relatório de despesas acompanhado das notas fiscais correspondentes e/ou comprovantes de despesas, para fins de realização do reembolso das despesas previstas neste Decreto, observados os valores previstos no art. 6º, bem como a disponibilidade orçamentária, válidos após cada recadastramento, os quais não receberam em tempo hábil.

**§ 1º.** Fica vedada a realização de qualquer reembolso caso o paciente não apresente as respectivas notas fiscais e/ou comprovantes de despesas.

**§ 2º.** O reembolso das despesas ficará condicionado a solicitação prévia de ajuda de custo;

**§ 3º.** O requerimento de solicitação do TFD ficará disponível no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 14º.** O direito a acompanhante é garantido aos pacientes:

**I** - Menores de 18 (dezoito) anos;

**II** - Maiores de 60 (sessenta) anos;

**III** - Com deficiência, desde que seu grau de deficiência o impeça de viajar desacompanhado;

**IV** - Dependendo da sua situação clínica.

**§ 1º** A necessidade de acompanhante, em detrimento da condição de saúde do paciente, deverá ser devidamente justificada no pedido inicial pelo médico signatário do Laudo Médico que será avaliado pela Comissão de Avaliação de TFD.

**§ 2º** O acompanhante também terá direito a transporte e custeio para alimentação e/ou pernoite, desde que justificada a sua permanência para continuidade do tratamento.

**Art. 15.** A Comissão de Avaliação de TFD deverá ser composta pelos (as) seguintes representantes:

**I** - O Secretário Municipal de Saúde;

**II** - 01 (um) Assistente Social;

**III** - 01 (um) Coordenador de Auditoria e Controle.

**Art. 16.** Compete à Comissão de Avaliação do programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD:

**I** - Avaliar e emitir parecer a respeito dos encaminhamentos de TFD e poderá requerer outros documentos, se necessário, no caso específico;

**II** - Reavaliar pedido de TFD, caso o tratamento ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 17.** Das vedações:

**I** - Será negado o pedido de TFD quando houver garantia de atendimento neste Município;

**II** - Será vedado o pagamento para o custeio com o traslado, quando o veículo for disponibilizado pelo Município;

**III** - Será vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro município para tratamento que utilizem procedimentos assistenciais contidos na Atenção Primária Municipal;

**IV** - Será vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência;

**V** - Será vedado o pagamento aos pacientes que se deslocarem, sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde;

**VI** - Será vedado o custeio de despesa de acompanhante quando não houver indicação médica.

**Art. 18.** O Tratamento Fora do Domicílio - TFD não será autorizado:

**I** - Para procedimentos não constantes na tabela SIA e SUS de âmbito municipal;

**II** - Para tratamento fora do Estado e do País, salvo casos excepcionais a serem definidos pela Comissão de Avaliação de Concessão do TFD;

**III** - Para pagamento de UTI móvel;

**IV** - Para pagamento de alimentação e estadia a pacientes durante o tempo em que estiverem hospitalizados no município de destino;

**V** - Em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos nos novos modelos da Atenção Primária Básica ou em tratamentos de longa duração que exijam a fixação definitiva no local de tratamento;





**VI** - Para o custeio de despesa de acompanhante quando não houver indicação médica, ou para custeio de despesas com transporte do acompanhante, quando este for substituído.

**VII** - Ao acompanhante logo após a internação do beneficiário do TFD.

**Art. 19.** No ato do recebimento dos valores correspondentes ao TFD, o usuário ou seu acompanhante, deverá assinar um Termo de Compromisso de Prestação de Contas, podendo ser justificado o atraso mediante Relatório Médico e DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DO HOSPITAL, podendo o setor responsável requerer outras informações ou documentos, quando entender necessário.

**Art. 20.** Na impossibilidade de o usuário não ter realizado o objetivo do TFD, este e/ou seu acompanhante deverão devolver os valores recebidos do Município de Brejo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cometer crime de responsabilidade civil e criminal.

**Art. 21.** Os valores financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos aos cofres municipais, corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, com comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A conta para a devolução dos valores estará disponível no termo de compromisso firmado entre as partes no ato da solicitação de TFD.

**Art. 22.** O TFD pode ser interrompido ou cancelado nos casos que seja comprovado documentos adulterados, não apresentação dos documentos que comprovem a realização do tratamento após retorno da unidade estadual onde foi realizado o tratamento, mudança definitiva de residência extramunicipal, abandono ou óbito do beneficiário.

**Art. 23.** No que tange à obrigatoriedade de recadastramento dos usuários do TFD, de já determino que todos os atos administrativos necessários pra tal desiderato, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, este a ser realizado a cada 06 (seis)

meses, para fins de atualização cadastral.

**Art. 24.** Aos casos omissos e não previstos nesse Decreto, a Chefe do Poder Executivo, em consonância com as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e demais Portarias e Resoluções do Ministério da Saúde, regulamentarão a matéria.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 26.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 155º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.**

**THÂMARA ARAÚJO DE CASTRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 006/02/2025, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

**Brejo (MA), 20 de fevereiro de 2025.**

**JOSÉ FARIAS DE CASTRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 79e9358131602a984a429eb9f63b7ba3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e veículos sob responsabilidade da contratada, para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA. Abertura dia 13/03/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), para obter demais informações através do e-mail [contratapmburiti@gmail.com](mailto:contratapmburiti@gmail.com) ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2025.

**Cleane de Jesus Costa**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA*  
*Código identificador: a5c21ad7664ed041e402b096b9343ac8*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### EDITAL Nº 01/2025 DISPÕE ACERCA DA OPÇÃO PELA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2025

**“Dispõe acerca da opção pela ampliação da jornada de trabalho para servidores efetivos no exercício do cargo de professor da educação básica das Escolas que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Cajari - MA.”**

A Prefeitura Municipal de Cajari, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, torna público, a realização do PROCESSO DE

### AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 20 E 22 HORAS PARA 40 HORAS SEMANAIS DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, com a finalidade de suprir as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação, com o total de 275 vagas para atender os interesses da Administração Pública, nos moldes da distribuição de cargos (anexo II).

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital de Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho de 20 (vinte) e 22 (vinte e duas) horas para 40 (quarenta) horas semanais destina-se aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Educação do Município de Cajari/Ma, visando à valorização do profissional do magistério e o



atendimento da rede de ensino, e será regido por este edital, seus anexos, retificações e seus avisos.

1. A listagem Final será divulgada no site Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cajari e no mural da prefeitura e mídias sociais, constando os servidores classificados que optaram pela ampliação da jornada, dentro do limite de vagas disponibilizadas e de acordo com as demandas do município.

1. O resultado do Processo de Ampliação para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores optantes pela ampliação, classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem de classificação, após a divulgação, no site eletrônico do município.

1. Ficará o candidato responsável para acompanhar a divulgação dos atos, editais, comunicados, as convocações, dentre outras informações do Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho.

1. O Servidor optante pela ampliação da jornada de trabalho deverá exercer sua função **de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.**

1. A ampliação implica no acréscimo de vantagens remuneratórias do cargo na proporção de 70% (setenta por cento) acrescido sobre o salário base do professor.

1. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas na Rede Pública Municipal de Educação de Cajari - MA.

1.8 A carga horária ampliada, em hipótese alguma, excederá a 40 (quarenta) horas semanais.

## 2. REQUISITOS BÁSICOS E VEDAÇÕES

1. Poderão participar do Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho, os ocupantes do Cargo de Professor, da Educação Infantil, dos Anos Iniciais dos anos Finais, onde desempenharão suas funções de acordo com suas especialidades.

1. Não poderá participar do Processo de Ampliação, nos seguintes termos, o servidor que:

- I. - **Estiver cumprindo o Estágio Probatório;**
- II. - **Estiver afastado ou licenciado;**
- III. - **Que esteja afastado para qualificação profissional (mestrado e doutorado);**
- IV. - **Que estiver aposentado;**
- V. - **Que esteja no mínimo há 06 meses para alcançar o tempo de serviço necessário para aposentadoria;**

- I. - **Que esteja à disposição de outros órgãos que não seja vinculado a Prefeitura Municipal de Cajari, mediante Cessão ou Permuta;**
- II. - **Que não possua disponibilidade ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive por incompatibilidade de horários e impedimentos legais;**
- III. - **Que esteja respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no serviço público;**

- IV. - **Que não seja apto ao exercício da função (mediante comprovação por exames médicos), que serão submetidos à análise da junta médica constituída com finalidade específica;**

- V. - **Que possua duas matrículas efetivas de 20 (vinte) e/ou 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo uma delas no Município de Cajari.**

- VI. - **Quem gozar de Redução de Carga Horária.**

**§1º Os critérios para classificação dos interessados serão feitos mediante Análise Curricular.**

1. Os servidores que estiverem enquadrados em alguma das hipóteses dispostas no item 2.2 do presente edital serão desclassificados do Processo de Ampliação.

2.4 Os servidores interessados no processo de ampliação, não poderão exercer a função de **professores de complementação de carga horária, professores de Atividades Complementares, professores Auxiliares e professores Assistentes.**

## 3. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para a participação no Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho serão feitas na Prefeitura Municipal de Cajari nos dias de 24 e 25 de fevereiro de 2025, das 8h às 17h. O candidato deverá conceder todos os dados pertinentes à inscrição.

1. No ato da inscrição deverão ser entregues, **obrigatória e impreterivelmente, nas datas acima citadas** com as devidas cópias, frente e verso dos seguintes documentos: I - Carteira de Identidade;

- I. - CPF;
- II. - Diploma de Graduação em licenciatura que comprove a habilitação específica na disciplina para a qual concorre;
- III. - Último contracheque;
- IV. - Comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência;
- V. - Certidão de Tempo de Serviço ou Contracheque com a devida informação;

§ 1º Entende-se por títulos, os documentos pertinentes à comprovação de conclusão de especialização, mestrado e doutorado; comprovação de titulação na área de atuação.

1. O servidor deverá previamente certificar-se de que dispõe de todos os requisitos determinados no presente Edital.

1. O Servidor será responsável pelas informações apresentadas na ficha de inscrição, no Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho, podendo ser desclassificado no presente processo, caso este não preencha os requisitos necessários, ou forneça dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ou não tiver anexado os documentos determinados pelo item 3.2 do presente Edital, sem prejuízo de sanções Administrativas, Cíveis e Criminais.

1. Após realizar a inscrição, o Servidor participante do processo de ampliação, receberá o comprovante de inscrição, constando a devida numeração, conforme a ordem do processo de inscrição.

#### 4.DAS VAGAS

1. As vagas para Ampliação de Jornada de Trabalho de 22 (vinte e duas) horas para 40 (quarenta) horas semanais serão disponibilizadas conforme o disposto no Anexo II, deste edital.

#### 5.DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os requisitos básicos e os critérios de classificação dos candidatos a serem beneficiados com a ampliação da Jornada de Trabalho de 22 horas para 40 horas semanais devem atender ao quadro de vagas constante no Anexo II, deste edital, sendo prescindível a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional nos moldes do Anexo III.

1. A classificação dos Servidores no processo de ampliação de jornada será na ordem decrescente da nota final.

1. A soma da nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com a tabela em Anexo III, no presente edital.

1. Em caso de empate, os critérios de classificação e desempate no Processo de Ampliação seguirão a ordem descrita a seguir:

- Maior Titulação de Pós-graduação, mestrado e doutorado;
- Comprovação de maior titulação na área de atuação;

- I. - Comprovação de mais tempo em efetivo exercício na docência.

- II. - Maior idade.

1. Na contagem do tempo de serviço serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e ou cessão para outros órgãos Públicos.

#### 6.DOS RECURSOS

1. Os servidores participantes do Processo de Ampliação da Jornada de Trabalho que pretenderem apresentar Recurso deverão interpor no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) úteis, contados do dia da divulgação do resultado preliminar.

1. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cajari.

1. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por outro meio que não seja de forma presencial.

1. O candidato poderá interpor somente um recurso.

#### 7.DA DESISTÊNCIA

1. Caso o servidor pretenda desistir do Processo de Ampliação da Jornada de Trabalho de 22 (vinte e duas) horas para 40 (quarenta) horas semanais, terá de fazer esse procedimento

até a emissão do ato de lotação, mediante requerimento, protocolado no setor de Recursos Humanos da prefeitura.

1. Caso o professor não tenha interesse ou esteja impossibilitado de exercer a ampliação por problema de saúde, e após parecer da junta medica do municipio. Deverá informar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos da SEMED, mediante assinatura do Termo de Desistência de Ampliação de Carga Horária.

1. A desistência ou impossibilidade ensejará a revogação do ato de ampliação de carga horária, com a correspondente redução proporcional do vencimento do servidor, para fins de adequação e enquadramento à remuneração correspondente à jornada original.

#### 8.DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais será efetuada por meio de contrato, que enquadrará o servidor na tabela de vencimento, com proventos.

1. O resultado da Ampliação será divulgado no dia 03 de março de 2025, a ser publicado no mural e site da prefeitura municipal de Cajari.

1. A ampliação de jornada de trabalho, de 20 horas e/ou 22 horas para 40 horas será por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste edital.

1. Extinguindo-se o tempo estabelecido neste edital o professor voltará a cumprir a jornada anterior, de 22 horas semanais.

1. Os professores serão convocados na ordem crescente de classificação para fins de formalização do ato de ampliação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. O candidato convocado terá o prazo de dois dias úteis para iniciar o cumprimento da carga horária ampliada.

1. Na impossibilidade do Professor assumir a carga horária ampliada poderá, no prazo do subitem anterior, solicitar, de forma irretratável, a sua eliminação.

8.8 Na responsabilidade do cumprimento da carga horária atribuída, quando da ampliação, o servidor terá que cumprir o restante da carga horaria faltante em outra unidade escolar.

1. O Processo de Ampliação terá validade de 06 meses a contar de sua publicação, admitida prorrogação por igual período, não superior a 12 (doze) meses.

1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas previstos para cada Etapa a que concorrerem serão contratados de forma temporária obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando reservado o direito de contratar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de

Educação.

1. As dúvidas em relação ao presente processo serão dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo, na Prefeitura Municipal de Cajari, situada na Rua Senador Vitorino Freire, 513 - Centro, no Município de Cajari.

1. O Cronograma constante do anexo I, poderá ser alterado, a critério da Administração Pública.

1. Os casos omissos serão resolvido pela Comissão do Processo Seletivo.

Cajari, Maranhão, 21 de fevereiro de 2025.

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	21/02/2025
Período de Inscrição	24/02/2025 e 25/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	27/02/2025
Prazo para Interposição de Recurso	28/02/2025
Resultado dos Recursos e Resultado final	03/03/2025
Homologação	03/03/2025

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	
	1.
Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	148
Professor - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano)	127

CRITÉRIO 01- Tempo de serviço no Magistério Público do Município de Cajari

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAJARI	De 37 a 48 meses = <b>15 pontos</b>
		De 49 a 60 meses = <b>20 pontos</b>
		Acima de 60 meses = <b>25 pontos</b>

Observação: o tempo de serviço não será computado concomitante.

CRITÉRIO 02 - Nível de habilitação de Pós-Graduação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
02	NÍVEL DE HABILITAÇÃO DE PÓS- GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/ENSINO	ESPECIALIZAÇÃO 10 pontos
		MESTRADO 15 pontos
		DOUTORADO 20 pontos

Observação: os documentos acima especificados serão limitados a um título em cada classificação.

CRITÉRIO 03 - Número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
03	NÚMERO DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/ENSINO (O VALOR MÍNIMO POR CERTIFICADO SERÁ DE 40 HORAS).	01 PONTO A CADA 40 HORAS DE CURSO, LIMITADO A 10 PONTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
03	NÚMERO DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/ENSINO (O VALOR MÍNIMO POR CERTIFICADO SERÁ DE 40 HORAS).	01 PONTO A CADA 40 HORAS DE CURSO, LIMITADO A 10 PONTOS.

Observação: Só será válido Certificado emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses .

CRITÉRIO 04 - Experiência profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (LIMITADO A 60 MESES) EM OUTRAS REDES DE ENSINO	De 01 a 12 meses = <b>5 pontos</b> De 13 a 24 meses = <b>10 pontos</b> De 25 a 36 meses = <b>15 pontos</b> De 37 a 48 meses = <b>20 pontos</b> De 49 a 60 meses = <b>25 pontos</b>

À Comissão do Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho para Professor.

Eu , Servidor, Matrícula nº \_\_\_, venho, no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

Nome do Professor

DESPACHO DA COMISSÃO:

Analisando o recurso e revisando os documentos apresentados, somos (favoráveis ou não favoráveis) à solicitação, considerando:

Presidente da Comissão

Cajari (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: f486b03d48c4022d03dccc3cb9c9ef8a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 - SAAE**

Referência: Dispensa de Licitação nº 02/2025.

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de acesso à internet via fibra óptica compartilhada 600 mbps, para suprir necessidades da Sede Administrativa e da Estação de Tratamento de Água de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 2.256,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, Unidade Orçamentária 07 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00**. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. ERNESTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa **CAROLINA ONLINE MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.735.362/0001 - 84 representada pelo **Sr. TÉRCIO MARIO MEDEIROS COSTA**, portador da cédula de identidade sob o nº **18809422001- 5 SSP/MA** e **CPF sob nº 178.826.053-87**. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Contratação de empresa para o fornecimento de acesso a internet via fibra óptica compartilhada 600 mbps, para suprir necessidades da Sede Administrativa e da Estação de Tratamento de Água de Carolina - MA.	Mês	12	188,00	2.256,00
<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>				<b>R\$ 2.256,00</b>	

Carolina - MA, 24 de fevereiro de 2025. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 4cb87831a3778820df0c362931e5bc73

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2025

**OBJETO:** contratação de empresa que tem como objeto a aquisição de licença de uso de software do sistema de faturamento e cobrança de contas de água, religações, transferências de contas, cobranças, ligações novas, desligamentos e demais serviços eletrônicos, de interesse do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, Unidade Orçamentária 07 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00**. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. ERNESTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.420.899/0001 - 40 representada pelo **Sr. MAURÍCIO DOS REIS PINTO**, portador da cédula de identidade nº **4108450 SSP/MG e CPF sob nº 645.764.006 - 06**. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Licença de uso de software do programa de faturamento de contas de água, religações, transferências de contas, cobranças, novas ligações, desligamentos e demais serviços eletrônicos	Mês	12	3.200,00	38.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 38.400,00</b>	

Carolina - MA, 24 de fevereiro de 2025. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: d734eba5a53ecbb3f865cdc9240e9a2e

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 08/2025

**PROCESSO Nº 09/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

**CONTRATADA:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.599.742/0001-03.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

- MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.111.939,50

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2025

**VIGÊNCIA:** 24/02/2025 à 31/12/2025

**DOTAÇÃO:**

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			

02.11.04.122.0002.2062 - MANUT. DA SECRETARIA MUL. DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39 1.500.00/110.000.1.500 887

**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE

**AÇÃO:** 2062 - MANUT. DA SECRETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA

Carolina - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira

**Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 0169b8edc701c70a7fbc77dc93f45e5c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.323/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 0157598620002 SSP/MA, e CPF nº 023.797.273-50, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº. 020/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO, VISANDO DEFENDER OS INTERESSES E ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", **DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 602, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, neste ato representada pelo Sócio Administrador, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **DANIEL QUEIROGA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962 e OAB/DF 77.122, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de **R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais**. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. Timbiras - MA, 11 de fevereiro de 2025. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 343df25da9396d2b42a2bdd5734236cb

#### PORTARIA Nº 141/2025 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2025 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de

provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FERNANDO VICTOR ALVES CORREA**, CPF Nº 605.922.663-97, para ocupar o cargo de **COORD. DE APOIO AOS CONSELHOS E DOCUMENTOS ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: d57b3eccc7aabc9ab648f6bb229ea385*

#### PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JONAS DE ARAÚJO SANTOS**, CPF Nº 043.009.603-80, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: fe20a9216035ccf64dd3b92dbb0defda*

#### PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RAIMUNDO NONATO LIMA NETO**, CPF Nº 052.227.253-32, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AMBIENTAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: 0b60ed5049b9cb7c3e428def62176cbe*

#### PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **HELOISA GIANECCHINI SILVA LOPES**, CPF Nº 069.586.183-27, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE CONTROLE AMBIENTAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Código identificador: 472717ebe23169659fa939dfb05fd1b1

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

**SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Agentes culturais do Município de Dom Pedro- MA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O Edital de Premiação, pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Maranhão, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais e promovendo geração renda para o segmento cultural e, conseqüentemente, para a economia do estado do Maranhão.

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Dom Pedro- MA.

Deste modo, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de fomentos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Dom Pedro- MA e a participação dos mesmos.

**1. Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados fomentos culturais, distribuídos da seguinte maneira:

PREMIAÇÕES			
TIPO DE FOMENTO CULTURAL	Nº DE PROPOSTAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
(ATOR) DE ARTES SENICAS	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
BANDAS	02	R\$4.000,00	R\$ 8.000,00
CINEMA	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
FOTOGRAFIA	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
LITERATURA	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

UMBANDA	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
---------	----	--------------	--------------

**1º LUGAR, 2º LUGAR E 3º LUGAR (CANTORES)**

PREMIAÇÕES			
TIPO DE FOMENTO CULTURAL	Nº DE PROPOSTAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
1º LUGAR	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2º LUGAR	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CANTORES	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

**1º LUGAR, 2º LUGAR E 3º LUGAR (DEMAIS)ARTESANATO**

PREMIAÇÕES			
TIPO DE FOMENTO CULTURAL	Nº DE PROPOSTAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
1º LUGAR	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2º LUGAR	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ARTESANATO	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

**1º LUGAR, 2º LUGAR (DEMAIS)ARTES VISUAIS**

PREMIAÇÕES			
TIPO DE FOMENTO CULTURAL	Nº DE PROPOSTAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL
1º LUGAR	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2º LUGAR	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ARTES VISUAIS	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

**1º LUGAR, 2º LUGAR E 3º LUGAR (DEMAIS) MÚSICOS**

PREMIAÇÕES			
TIPO DE FOMENTO CULTURAL	Nº DE PROPOSTAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL



1° LUGAR	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2 ° LUGAR	01	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
3° LUGAR	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MÚSICOS	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### 1. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Dom Pedro- MA, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 1. Prazo de inscrição

De 08 horas até as 12 horas da data: 25/02/2025 até 03/03/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua que seja residente ou não do Município de Dom Pedro -MA,

**Observação: Para concorrer deste edital, os fazedores de cultura que participaram da Lei ALDIR Blanc 1, precisa-se ser entregue os projetos, para ser efetuado a prestação de contas.**

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo a ser disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro- MA.

#### 1. Quem NÃO pode participar

Observação: Os fazedores de Cultura que não apresentar os projetos da Lei Aldir Blanc 1.

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

#### 1. Quantos aos fomentos culturais, cada agente cultural pode apresentar neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto por edital.

#### 1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de

## Execução Cultural

### 1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar de forma presencial na Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, localizada na Praça Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro CEP: 65765-000 a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo ou Portifólio;
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

#### 1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Dom Pedro- MA, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 25/03/2025.

#### 1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

### ETAPA DE SELEÇÃO

#### 1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

- a. A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- a. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

#### 1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

#### 1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em func?ao desta comparac?a?o.

#### 1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Dom Pedro- MA e no site oficial e rede sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro -MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Dom Pedro- MA.

## 1. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou distribuído por categoria.

?

### 1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado devesse encaminhar no prazo de acordo com o cronograma após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Dom Pedro-MA.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Dom Pedro-MA;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Dom Pedro-MA, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas serviram como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 1. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro- MA, que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e Site Oficial e Rede Social.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Valença do Piauí, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica de sua titularidade.

**1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Dom Pedro -MA, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

**1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro - MA**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação administrativa pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**1. Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro- MA**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até INSERIR PRAZO a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**1. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1. Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro - MA.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações do diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

**1. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro- MA.

**1. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses, após a publicação do resultado final.

**1. DOS PRAZOS**

12.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	24/02/2025
Prazo de Inscrições e Análise das Inscrições	25/02/2025 á 03/03/2025
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	07/03/2025
Prazo para recurso de admissão e Análise dos recursos de admissão	10/03/2025
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	11/03/2025
Divulgação do Resultado Final	12/03/2025

**12.2 Anexos do edital - Presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Dom Pedro -MA.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:





Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;  
Anexo II - Critérios de seleção  
Anexo III - Termo de Execução Cultural;  
Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural  
Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo  
Anexo VI - Declaração para Cotas (negros e indígenas )  
Anexo VII- Formulário de interposição de recurso

Dom Pedro-MA, 24 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Rejane Silva Lima  
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

## **ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

#### **1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

#### **Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

#### **Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

#### **Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**



- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?



### Gênero do representante legal

- ( ? ) Mulher cisgênero
- ( ? ) Homem cisgênero
- ( ? ) Mulher Transgênero
- ( ? ) Homem Transgênero
- ( ? ) Não Binária
- ( ? ) Não informar
- ?

### Raça/cor/etnia do representante legal

- ( ? ) Branca
- ( ? ) Preta
- ( ? ) Parda
- ( ? ) Amarela
- ( ? ) Indígena
- ?

### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ( ? ? ) Sim
- ( ? ? ) Não
- ?

### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ( ? ) Auditiva
- ( ? ) Física
- ( ? ) Intelectual
- ( ? ) Múltipla
- ( ? ) Visual
- ( ) Outra, indicar qual
- ?

### Escolaridade do representante legal

- ( ? ) Não tenho Educação Formal
- ( ? ) Ensino Fundamental Incompleto
- ( ? ) Ensino Fundamental Completo
- ( ? ) Ensino Médio Incompleto
- ( ? ) Ensino Médio Completo
- ( ? ) Curso Técnico completo
- ( ? ) Ensino Superior Incompleto
- ( ? ) Ensino Superior Completo
- ( ? ) Pós Graduação completo
- ( ) Pós-Graduação Incompleto

## 2. DADOS DO PROJETO

### Nome do Projeto:

### Escolha a categoria a que vai concorrer:

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

### Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

#### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

#### Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

#### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. EXEMPLO

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	xxx	xx

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual



- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ( ) Patrocínio privado direto
- ( ) Patrocínio de instituição internacional
- ( ) Doações de Pessoas Físicas
- ( ) Doações de Empresas
- ( ) Cobrança de ingressos
- ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**ANEXO II  
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise devida? considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dom Pedro-MA.</b> A análise devida? considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Dom Pedro-MA.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise devida? avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devida? ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise devida? avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajeto artístico e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
<b>H</b>	<b>A falta da não apresentação das entregas dos projetos da ALDIR BLANC 1 ( Não poderá participar do edital)</b>	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

- A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente, no Município de Dom Pedro-MA.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;

- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

**[OU]**

## **7.2 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.4.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.4.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.5 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.4.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.7 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.8 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**[OU]**

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]



Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **ANEXO IV**

### **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

##### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### **2.4. Cumprimento das Metas**

###### **Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### **Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  
? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### **Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### **3. PRODUTOS GERADOS**

##### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  
 Sim  
 Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.

- ( )Rua.
- ( )Parque.
- ( )Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

### ANEXO VI

**Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.**

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VII

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data. \_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 0fdcea37c31147625c402252f24a22c7

#### PORTARIA Nº 26 /2025 - GAB/PREFEITO

#### PORTARIA Nº 26 /2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração do servidor **LAFE COSTA JADÃO** do cargo Coordenador Geral do Pólo UAB de Dom Pedro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Exonerar o Sr. **LAFE COSTA JADÃO**, CPF nº 103.792.583-15, do cargo de Coordenador Geral do Pólo UAB de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Organização Administrativa do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 24 de Fevereiro de 2025.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 380c8df6d5a222404e08b7e6f02c9e44

#### PORTARIA Nº 27/2025 - GAB/PREFEITO

#### PORTARIA Nº 27/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Nomeação do servidor **JOSÉ WILTON DA SILVA SÁ** ao cargo de Coordenador Geral do Pólo UAB de Dom Pedro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ WILTON DA SILVA SÁ**, CPF nº 918098863-68, ao cargo de Coordenador Geral do Pólo UAB de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Organização Administrativa do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 24 de Fevereiro de 2025.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 19b3d835847f30cd99246ac522986593

#### PORTARIA/SEMAS Nº 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**PORTARIA/SEMAS Nº 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 054/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0305.001/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA DIAMOND PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com o período de vigência de: **10/02/2025 a 31/12/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Leticia Santos Teixeira**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 011/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 85c1f6c0852c5d39112868069c8f72f3

#### PORTARIA/SEMAS Nº 010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**PORTARIA/SEMAS Nº 010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 057/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0305.001/2024, Pregão**



**Eletrônico nº 010/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA CS INFORMATICA LTDA**, com o período de vigência de: **10/02/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Leticia Santos Teixeira**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 011/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 24e71b371f366a8dd545870463e60108

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 10/2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 10/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

A **PREFEITURA DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), aprovado(s) e classificado(s), conforme relação constante no ANEXO I e observando Cronograma constante no ANEXO V, ambos deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições, acrescentando à presente lista, os candidatos aprovado(s) ou classificado(s) para cargos cujos candidatos foram chamados nos Editais de Convocação de Posse anteriores, entretanto restaram desérticos:

#### 1 - DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, após convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito/MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação de cada Edital de Chamamento, no horário compreendido das 08h às 13:30h, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar a documentação relacionada no ANEXO II, bem como nos demais ANEXOS deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documentação arrolada no(s) Anexo(s) deste Edital, acarretará em não cumprimento de exigência documental.

1.4. O não comparecimento e/ou a não observância de quaisquer dos itens supra, implicará em renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

#### 2 - DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado(a) em cargo público aquele(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos(as) portadores de necessidades especiais convocados(as) neste Edital, além de atenderem ao que determina este Item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

#### 3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Editais de Chamamentos, obedecendo Cronograma constante no ANEXO X deste

Edital, observando Legislação vigente.

#### 4 - DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis na Prefeitura de Estreito/MA, para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

4.2. Da data da posse, o(a) candidato(a) terá 01 (um) dia útil para apresentar-se em seu local de trabalho, devendo o(a) servidor(a) iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo(a) Diretor(a) do Departamento ao qual ficará subordinado.

Estreito/MA, 20 de fevereiro de 2025.

**LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### RELAÇÃO DE CHAMAMENTO

MÊS	NÚMERO DE CONVOCADOS	
fev/25	28	
108 Psicólogo - Z. Urbana		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
104499	VITORIA REGGI GOMES DE ARAUJO PASA	1
109 Psicólogo - Z. Rural		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
108539	KAMILLA CAROLINE DA COSTA FERREIRA	1
071 Enfermeiro ESF - Z. Urbana		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
101963	SAMARA DE OLIVEIRA BARBOSA	1
078 Fisioterapeuta		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
100936	BRENDA PINHEIRO FRAZAO	1
090 Odontólogo - Z. Urbana		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
117690	MARIA YASMIN DA SILVA CAMPOS	1
091 Odontólogo - Z. Rural		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
105749	IAN SILVA FERREIRA	1
002 Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Urbana		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
101362	DANIEL MACIEL MORAES	31
102401	ANESIA IANA FERREIRA COSTA	32
102722	ILZIMEIRE ALVES MATOS	33
104092	MAURITANIA CASTRO LOPES CHAVES	34
112329	NATANAEL MONTEIRO COSTA	35
101800	AMANDA MAELE JARDIM DA COSTA	36
003 Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Rural		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
116590	BARBARA MILHOMEM FONSECA	13
111629	JARDEANE LIMA FRANCA	14
110756	JAILMA ROCHA DA SILVA	15
114900	JOESILDA IZIDIO ALVES PEREIRA	16
101403	DIONEIDE NASCIMENTO DE SOUSA	17
111355	LUCAS AGUIAR ARAUJO	18
005 Cozinheiro Hospitalar		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
102443	DAYANE DA SILVA ARAUJO	6
105073	CLEMILDA DE SOUSA CARNEIRO	7
100375	SIMONE SOUSA DA COSTA	8
010 Motorista - Z. Urbana		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
104674	ROBERIO BRILHANTE LIMA	5
115173	HENRIQUE PEREIRA SILVA	6
020 Vigia - Z. Urbana		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
112788	CARLOS EDUARDO RODRIGUES NERES	15
118996	EZEQUIAS SILVA ROCHA	16
118 Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
119464	SATYA STHEFANY CORDEIRO PIMENTEL	2
094 Prof. Mag I Nível III Referência (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Z. Urbana		
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
106117	LARISSA COELHO DE MORAES	11

116737	MARCIA DE BRITO VIANA	12
--------	-----------------------	----

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N.º 10/2025  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se tiver;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a) e Certidão de Nascimento de dependentes;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
- Todas das Declarações e demais Anexos constantes neste Edital, devidamente preenchidos e assinados;
- Certificado de Conclusão de Ensino (Fundamental, Médio, Técnico, Superior, ou ainda Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
- Atestado Médico Ocupacional – ASO Admissional
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com categoria “D”, aos candidatos convocados para o cargo de Motorista.

ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N.º 10/2025  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022  
**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital n.º 01/2022), da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N.º 10/2025  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022  
**TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital n.º 01/2022) da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 10/2025  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, incluindo as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), nos termos da Legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 10/2025  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,

( ) Declaro não possuir bens

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 02 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 03 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 04 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 05 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 06 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 07 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 08 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 09 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 10 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 10/2025  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022  
**DECLARAÇÃO - ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, em relação à posse do cargo \_\_\_\_\_, **DECLARO:**

- Para fins do disposto no §14, do art. 37, da Constituição Federal:

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

1. Para fins do disposto nos incisos XVI, XVII, e do §14, do art. 37, da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

- ( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

Empty table with 5 columns and 10 rows.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
2- HORÁRIO DE TRABALHO

Table with columns for Day of the Week and Hour, with rows for 2nd-Feira through Domingo and a Total da carga horária semanal row.

Esclareço que a distância entre as unidades em que atuari é de aproximadamente \_\_\_ km e que utilizarei \_\_\_ como meio de transporte, gastando no percurso \_\_\_ horas e \_\_\_ minutos.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO VIII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 10/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

Table with columns: NOME COMPLETO, SEXO, DATA DE NASCIMENTO, PARENTESCO, CPF.

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade. Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 10/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AUTOCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº - \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:

- ( ) Branca;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Amarela;
( ) Indígena;

Estou ciente de que esta autotranscrição se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertenço, utilizando o critério da autotranscrição em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autotranscrição é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Estreito/MA, / /

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 17205b83ec4e8170b9d8b6bd191d1edd

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SRP/PMFN

REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SRP/PMFN, PUBLICADA SÃO LUÍS, SEGUNDA \* 24 DE FEVEREIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3548/2025 ISSN 2763-860X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025-SRP, processo administrativo nº 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:





1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Feira Nova - MA. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		F DE A S DA SILVA			
CNPJ		10.594.579/0001-11			
ENDEREÇO		RUA VILLA LOBOS, 7, SANTO AMARO, BALSAS - MA			
REPRESENTANTE		FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	10	Diária	R\$ 5.600,00	R\$ 56.000,00
2	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	80	Diária	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
3	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	40	Diária	R\$ 138,09	R\$ 5.523,60
4	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados -	8	Diária	R\$ 8.780,00	R\$ 70.240,00
5	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	10	Diária	R\$ 4.610,00	R\$ 46.100,00
6	Camarim palco backstage 4x4m	6	Diária	R\$ 4.650,00	R\$ 27.900,00
7	Gerador de energia de 180 KVA	6	Diária	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
8	Gerador de energia de 260 KVA	4	Diária	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
9	Grid de alumínio BoxTruss Q30	500	Metro-dia	R\$ 42,89	R\$ 21.445,00
10	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m (AMPLA CONCORRENCIA)	6	Diária	R\$ 10.390,00	R\$ 62.340,00
11	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	6	Diária	R\$ 11.790,00	R\$ 70.740,00
12	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	10	Diária	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
13	Tenda cúpula 5x5m (25m²)	20	Diária	R\$ 543,50	R\$ 10.870,00
14	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	30	Diária	R\$ 455,28	R\$ 13.658,40
15	Tendas 8mx8m	30	Diária	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00
16	Tendas 10mx10m	30	Diária	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
17	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos. (DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	200	Diária	R\$ 284,50	R\$ 56.900,00
18	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	20	Diária	R\$ 3.780,00	R\$ 75.600,00
19	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	8	Diária	R\$ 11.269,00	R\$ 90.152,00



20	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	14	UND	R\$ 7.222,52	R\$ 101.115,28
21	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	10	UND	R\$ 23.150,00	R\$ 231.500,00
22	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	8	UND	R\$ 18.900,00	R\$ 151.200,00
23	BANDA NACIONAL GOSPEL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	2	UND	R\$ 76.302,84	R\$ 152.605,68
24	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	6	UND	R\$ 92.950,00	R\$ 557.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.957.959,96

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano





- plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
  14. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
  15. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
  1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
17. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
  1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
18. **DAS PENALIDADES**
  1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 19. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2025.

**Luiza Coutinho Macedo**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**F DE A S DA SILVA**  
**CNPJ sob o nº 10.594.579/0001-11**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA**  
**Sócio Administrador**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 77d18784d88713cdeb62eb2c5d8c5ee7

### PORTARIA Nº. 48/2025-GAB

#### Portaria nº. 48/2025-GAB

#### DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o funcionário público municipal Sr. **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE, Engenheiro Civil, CREA/MA nº. 111804809-1, inscrito no CPF sob o nº. 606.284.813-06** para atuar como Fiscal de Obras no âmbito do Município de Feira Nova do Maranhão/MA.

**Art. 2º** Fica o fiscal de obras obrigado a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 24 de fevereiro de 2025.**

LUIZA COUTINHO MACEDO

**Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: e547f07d5eb08da05b3e9602f4912957

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025/SMCT. ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor das empresas JP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 33.313.058/0001744, com sede na Av Esperança, nº s/n, Centro, cep 65.6157000 ? São João do Soter ? MA, no valor global de R\$ 1.134.814,22 (Um milhão cento e trinta e quatro mil oitocentos e catorze reais e vinte e dois centavos), e a EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04.433.214/0001-02, com sede na Rua João Bento, Nº 378, Bairro: Quilombo, CEP 78045-190, Cuiabá -MT, no valor global de R\$ 113.360,00 (cento e treze mil trezentos e sessenta reais), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 004/2025 para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de shows artísticos e culturais com estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos com infraestrutura para atender as necessidades do município de Fernando Falcão - MA. Fernando Falcão - MA, 24 de fevereiro de 2025. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: c6b42e6fb0e4c993a52e1093c9e91fbc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.011.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 011/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.011.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 011/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.140.404/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Roberta Regina Rodrigues Soares. **Contratado: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.795.690/0001-27,** localizada na Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Bairro: Colinas Park II, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000, representado pelo senhor: José Felix da Costa Filho. **Data da Assinatura:** 13 de setembro de 2024. **Valor do contrato** R\$ 1.221.847,22 (um milhão e duzentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), **Origem:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 011/2024. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e logradouros de interesse da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 360 dias. **Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.18 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ATIVIDADE/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA/ELEMENTO 3.3.90.39

OUTROS SERV TERCEITOS P. JURIDICA. 800.000,00 FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, De 1º de abril de 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - **Secretária Municipal de Administração. Fortuna - MA, 13 de setembro de 2024.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: e5707589ff2ea5689b75653139317a45*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Administração e Finanças. Roberta Regina Rodrigues Soares. **Contratado: F. G. PINHEIRO JUNIOR - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO, inscrita no CPNJ sob o Nº 04.307.231/0001-01,** localizada na Av. 18 De Janeiro, Nº 140, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pelo senhor: Francisco Geniel Pinheiro Junior, CPF Nº 590.372.103-68, RG Nº 1336154 SESP PI. **Data da Assinatura:** 07 de janeiro de 2025. **Valor do contrato: R\$ 61.250,00** (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços de coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - **Secretária Municipal de Administração e Finanças. Fortuna - MA, 07 de janeiro de 2025.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 7d4c6dafd9a8f19a379844b8319fa79c*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 -SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Srº Secretária Municipal de Educação. ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA. **Contratado: F. G. PINHEIRO JUNIOR - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO, inscrita no CPNJ sob o Nº 04.307.231/0001-01,** localizada na Av. 18 De Janeiro, Nº 140, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pelo senhor: Francisco Geniel Pinheiro Junior, CPF Nº 590.372.103-68, RG Nº 1336154 SESP PI. **Data da Assinatura:** 07 de janeiro de 2025. **Valor do contrato: R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços de coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **Fonte de Recurso. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA - **Secretário Municipal de Educação. Fortuna - MA, 07 de janeiro de 2025.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: bc2a95893a1fc08d0048afb10aab134e*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da

Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde. JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA. **Contratado: F. G. PINHEIRO JUNIOR - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO, inscrita no CPNJ sob o Nº 04.307.231/0001-01,** localizada na Av. 18 De Janeiro, Nº 140, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pelo senhor: Francisco Geniel Pinheiro Junior, CPF Nº 590.372.103-68, RG Nº 1336154 SESP PI. **Data da Assinatura:** 07 de janeiro de 2025. **Valor do contrato: R\$ 36.750,00** (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços de coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **Fonte de Recurso. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA- **Secretária Municipal de Saúde. Fortuna - MA, 07 de janeiro de 2025.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 719778f4558aa3fdbaacd7b09701f5e9*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o **Registro de Preço para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

**EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 07.404.989/0001-48,** com sede na Avenida José Olavo Sampaio, nº 649, Centro, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra (MA); **VALOR DO TOTAL: R\$ 635.804,98** (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos);

Governador Archer/MA, 24 de fevereiro de 2025.

**Vivianne da Silva Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: e8ce15b504a197b8233baf90348f4967*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

##### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

##### ERRATA DE DATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025.

Na edição publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 24 de fevereiro de 2025, VOL. 19, Nº 3548/2025, na Publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025. Pagina 196, que tem como OBJETO o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

**Onde se lê:** Data da Sessão: 11 de março de 2024 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF.

**Leia-se:** Data da Sessão: 14 de março de 2025 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF.

Governador Edison Lobão/MA, 24 de fevereiro de 2025



Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

Publicado por: CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR  
Código identificador: c7334749ca78e48efae5e1cf14926e74

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 06/2024 -, NOS TERMOS DA NORMAS GERAIS DA LEI Nº 14.399/2022, C/C DECRETO Nº 11.740/2023.

#### 1. PARTES

1.1 O município de Governador Eugênio Barros, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor(a) Francisco Carneiro Ribeiro, e a instituição, Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer portador(a) do CNPJ nº 06.101.117/0001-48, com sede na Rua: Rua 12 de Outubro, 635, no Centro, representado por seu administrador Senhor(a) Elizeu Fernando Chaves da Silva, portador do CPF nº 604.380.203-16, residente e domiciliado(a) no município de Governador Eugênio Barros, representando o Governo Municipal resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, representada pelo Sra. Samanta Maria Reis de Carvalho - Rua Amarante 3965, Bairro Real Copagri - Teresina-PI, CNPJ nº 22.022.553/0001-88, Dados Bancário: Banco: Titular: MIRANDA COSTA REIS LTDA-ME BANCO: Santander - Código do Banco 033 Agência: 0100 C/C: 000130097647 de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o EDITAL Nº 06 / 2024 - LEI Nº 14.399, D E 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) FOMENTO CULTURAL - REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de prestador de serviços para realizar a REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL Do Município de Governador Eugênio Barros-MA conforme estrutura solicitada no EDITAL Nº 06/2024- LEI Nº 14.399, D E 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_/2024.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de de R\$ 25.069,91 (Vinte e cinco mil e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), Serão transferidos à CONTRATADA, o valor deste termo de execução contratual, em conta especificada pela CONTRATADA.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

- São obrigações do município de Governador Eugênio Barros-MA:
  - transferir os recursos do objeto do termo de execução cultural;
  - orientar sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
  - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo prestador de serviços;
  - zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - monitorar o cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

##### 1. São obrigações da CONTRATADA:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros conforme previstos na legislação da PNAB;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações ao município de Governador Eugênio Barros-MA, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 de Julho de 2025 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros-MA, a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc-PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 3 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- A CONTRATADA prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
  - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pela a CONTRATADA, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
    - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
      - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o





cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- II. - Solicitar a apresentação, pela empresa CONTRATADA, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III. - Solicitar a apresentação, pela empresa CONTRATADA, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV. - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

#### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
  - I. - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
  - II. - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
    1. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da CONTRATADA desde a data da sua aquisição.
2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
  - I. - Extinto por decurso de prazo;
  - II. - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
  - III. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
  - IV. - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - c. violação da legislação aplicável;
    - d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - e. má administração de recursos públicos;
    - f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
    - g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
    - h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação

aplicável.

1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
3. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

1. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo agente cultural.
2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

1. Ficará a cargo da comissão nomeada por decreto e supervisão por parte de funcionários da prefeitura ou da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

#### 13. VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado caso a Legislação da PNAB permita.

#### 14. PUBLICAÇÃO

1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficiais da prefeitura municipal de Governador Eugênio Barros-MA.

#### 15. FORO

- ?
1. Fica eleito o foro de Governador Eugênio Barros - MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Governador Eugênio Barros-MA, 11 de Dezembro de 2024.

Elizeu Fernando Chaves da Silva  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
CONTRATANTE

MIRANDA COSTA REIS LTDA-ME  
CNPJ nº 22.022.553/0001-88  
CONTRATADA

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 63eae19cc079cd48fb619a2c972cfade

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR, ESTRUTURAS DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM, TENDAS E GERADOR E CONTRAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 07/2024 - NOS TERMOS DA NORMAS GERAIS DA LEI NO 14.399/2022, C/C DECRETO Nº 11.453/2023.

### 1. PARTES

1.1 O município de Governador Eugênio Barros, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor(a) Francisco Carneiro Ribeiro, e a instituição, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer portador(a) do CNPJ nº 06.101.117/0001-48, com sede na Rua: Rua 12 de Outubro, 635, no Centro, representado por seu administrador Senhor(a) Elizeu Fernando Chaves da Silva, portador do CPF nº 604.380.203-16, residente e domiciliado(a) no município de Governador Eugênio Barros, representando o Governo Municipal resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, empresa: Paulo Guerra R Gonçalves CNPJ nº 31.254.977/0001-69, Endereço: Rua Professora Safira, nº12 Bairro: Altamira I, Cep:65950000 -Barra do Corda-MA, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o EDITAL Nº07 / 2024 - LEI Nº 14.399, D E 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) FOMENTO CULTURAL- **FESTIVAL CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.**

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de prestador de serviços para realizar o FESTIVAL CULTURAL do Município de Governador Eugênio Barros-MA conforme estrutura solicitada no EDITAL Nº 07/2024- LEI Nº 14.399, D E 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_/2024.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 62.674,79 (Sessenta e dois mil seissentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), Serão transferidos à CONTRATADA, o valor deste termo de execução contratual, em conta especificada pela CONTRATADA.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

- São obrigações do município de Governador Eugênio Barros-MA:
  - transferir os recursos do objeto do termo de execução cultural;
  - orientar sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
  - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo prestador de serviços;
  - zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - monitorar o cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
    - São obrigações da CONTRATADA:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros conforme previstos na legislação da PNAB;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações ao município de Governador Eugênio Barros-MA, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 de Julho de 2025 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros-MA, a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc-PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 3 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- A CONTRATADA prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
  - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pela á CONTRATADA, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
    - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
      - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
      - Solicitar a apresentação, pela á empresa CONTRATADA, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
      - Solicitar a apresentação, pela á empresa CONTRATADA, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
      - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento

integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

#### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
  - I. - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
  - II. - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
    1. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da CONTRATADA desde a data da sua aquisição.
2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
  - I. - Extinto por decurso de prazo;
  - II. - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
  - III. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
  - IV. - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - c. violação da legislação aplicável;
    - d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - e. má administração de recursos públicos;
    - f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
    - g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
    - h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
      1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
      2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
      3. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o

caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

1. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

1. Ficará a cargo da comissão nomeada por decreto e supervisão por parte de funcionários da prefeitura ou da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

#### 13. VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado caso a Legislação da PNAB permita.

#### 14. PUBLICAÇÃO

1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficiais da prefeitura municipal de Governador Eugênio Barros-MA.

#### 15. FORO

1. Fica eleito o foro de Governador Eugênio Barros - MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Governador Eugênio Barros-MA, 11 de Dezembro de 2024.

Elizeu Fernando Chaves da Silva  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
CONTRATANTE

Paulo Guerra R Gonçalves  
CNPJ nº 31.254.977/0001-69  
CONTRATADA

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 275f8b2cb4cd1d0e2b917a34773368ac

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

#### DECRETO Nº 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

**DECRETO Nº 011, de 24 de fevereiro de 2025. Dispõe sobre a organização, segurança, normas sanitárias e diretrizes no circuito do carnaval 2025 e adjacências no município de Grajaú - MA, e dá outras providências.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** as recomendações do Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú (REC-2ªPJGRA - 12025), para a proteção de crianças e adolescentes durante o período carnavalesco; **Considerando** a necessidade de garantir a segurança e a integridade física dos foliões e da população em geral durante os eventos carnavalescos;

**DECRETA:**

**Capítulo I - Da Criação e Adolescente**

**Art. 1º** Fica proibida a entrada e permanência de crianças desacompanhadas dos pais ou responsáveis legais em eventos carnavalescos.

**Art. 2º** Os organizadores dos eventos deverão implementar fiscalização no controle de acesso para garantir que menores não entrem em locais inadequados.

**Art. 3º** Assegura-se o livre acesso do Conselho Tutelar e de toda a rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente aos eventos carnavalescos para garantir a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

**Capítulo II - Da Venda De Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas**

**Art. 4º** Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro (garrafas, garrafões, etc.) no perímetro do circuito oficial do carnaval de Grajaú, que compreende a Praça Raimundo Simas, Praça Ferreira Lima e suas adjacências, nos dias de realização do evento, no horário de 18h às 05h.

**Art. 5º** É vedado o armazenamento de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro por particulares (ambulantes, vendedores, foliões, etc.) em isopor, caixas térmicas, e outros depósitos, no perímetro e horários mencionados no artigo anterior.

**Art. 6º** A comercialização de bebidas alcoólicas, no período e local especificados, deverá ser realizada em copos descartáveis, latas, ou outros recipientes que não sejam de vidro.

**Art. 7º** Os estabelecimentos comerciais localizados no perímetro do circuito do carnaval NÃO poderão comercializar bebidas alcoólicas em recipientes de vidro, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas em garrafas, garrafões ou qualquer outro tipo de embalagem de vidro.

**Art. 8º** Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, bem como qualquer outra situação que viole o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), durante o período carnavalesco.

**Art. 9º** Os proprietários e responsáveis por estabelecimentos localizados dentro do circuito oficial do Carnaval 2025 deverão cumprir todas as normas estabelecidas neste Decreto, garantindo a segurança, a ordem pública e o respeito às determinações dos órgãos competentes, sob pena de sanções previstas na legislação vigente.

**Capítulo III - Dos Sons Automotivos**

**Art. 10º** Fica instituída a obrigatoriedade de autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública para veículos com sons automotivos nos espaços do Carnapraça 2025, visando preservar o interesse público e o bem-estar da comunidade.

**Art. 11º** A solicitação de autorização deverá ser formalizada perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública no período de 24 a 28 de fevereiro do ano corrente, fornecendo informações detalhadas sobre o veículo, o sistema sonoro utilizado e o itinerário pretendido.

**Art. 12º** O requerimento para emissão de licenças (policia civil e ambiental) ficará a cargo do interessado.

**Art. 13º** Fica estabelecido que um produtor cultural local será responsável por coordenar a transmissão dos sons automotivos, que operarão interligados via rádio durante o Carnapraça. O referido produtor será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 14º** Os proprietários dos veículos com sons automotivos deverão obedecer às diretrizes e orientações do gestor da transmissão, assegurando a harmonia e a sincronização dos sons veiculados.

**Art. 15º** O gestor da transmissão terá autoridade para intervir e ajustar os níveis de volume, frequência e demais aspectos relacionados à transmissão dos sons, com o intuito de manter o equilíbrio e a qualidade sonora no ambiente carnavalesco.

**Art. 16º** Fica estabelecido que não será permitida a transmissão de som de forma individual e isolada nos espaços do Carnapraça.

**Art. 17º** Todos os veículos com sons automotivos deverão aderir à transmissão coordenada pelo gestor designado, conforme estabelecido nos artigos anteriores desta regulamentação.

**Art. 18º** Qualquer tentativa de transmissão de som de forma individual e isolada e o não cumprimento das orientações do gestor da transmissão acarretará em advertências e, em casos reiterados, poderá resultar na revogação da autorização para utilização dos sons automotivos nos espaços do Carnapraça 2025.

**Capítulo IV - Das Disposições Finais**

**Art. 19º** Os órgãos e servidores públicos do município, juntamente com as forças de segurança pública, estarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento deste Decreto.

**Art. 20º** Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa ou valor pelo uso de espaços públicos para estacionamento de veículos durante o Carnaval 2025.

**Parágrafo único.** O descumprimento desta determinação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 21º** O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades: I - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira infração; II - Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a segunda infração; III - Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para infrações subsequentes; IV - Apreensão das mercadorias em desacordo com este Decreto; V - perda da cessão de barracas/espacos e ter a venda de seus produtos impedidas.

**Art. 22º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da: I - Polícia Militar; II - Guarda Municipal; III - Secretaria Municipal de Saúde (para questões relacionadas à saúde pública); IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (para questões relacionadas ao descarte de resíduos); V - Conselho Tutelar (para garantir a proteção de crianças e adolescentes).

**Art. 23º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 56a946c4a6ed8b91f8bee6379ccdd985*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**OFÍCIO Nº. 050/2025/GAB**

**OFÍCIO Nº. 050/2025/GAB**

**ATO DELEGATÓRIO**

**AO BANCO DO BRASIL S.A.**

**PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA** – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação da conta vinculada ao Fundo Municipal dos Diretos do Idoso, CNPJ: 51.506.524/0001-90 que podem realizar as seguintes transações descritas abaixo sempre com no mínimo 2 assinaturas:



- ILDILENE SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº. 033.711.872-84, RG nº. 6498236 PC/PA - Cargo SSP/MA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO, nomeada Decreto nº. 001/2025, e publicada em 06 de janeiro de 2025.
- MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA**, CPF nº. 269.760.133-34, RG nº. 015644622000-7 SSP/MA - TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO, nomeada pelo Decreto nº. 110/2025, e publicada em 24 de fevereiro de 2025.

**Agência: 5676-6**

**Contas:** Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº. **51.506.524/0001-90** do Fundo Municipal dos Diretos do Idoso.

**Lista de poderes:**

009	Emitir Cheques
010	Abrir Contas de Depósito
011	Autorizar Cobrança
018	Utilizar o Credito Aberto na Forma e Condições
020	Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026	Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
027	Requisitar Talonários de Cheques
031	Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
032	Retirar Cheques Devolvidos
033	Endossar Cheque
093	Efetuar Transferências/Pagamentos, Exceto por M
094	Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095	Cancelar Cheques
096	Baixar Cheques
098	Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099	Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104	Efetuar Pagamentos Via BB Digital Pj/Aasp
105	Efetuar Transferências Via BB Digital Pj/Aasp
106	Efetuar Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico
107	Efetuar Transferências, Exceto por Meio Eletro
117	Efetuar Movimentação Financeira no Rpg
118	Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos
119	Liberar Arq. de Pagamentos Via BB Digital Pj/A
124	Solicitar Saldos/Extratos De Investimentos
126	Emitir Comprovantes
128	Efetuar Transf. P/ Mesma Titularidade Via Bb Digital
133	Encerrar Contas de Depósito
137	Consultar Obrigações do DDA Via Bb Digital Pj/
149	Assinar Instr. Convênio e Contrato Prest. Serviços

Itinga do Maranhão em 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 4465caba061641c34820cd7ac5d32224

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento de Merenda Escolar destinados ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação dos alunos do EJA, MAIS EDUCAÇÃO, CRECHE, AEE, ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço

eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), com data de abertura agendada para 14 de Março de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 20 de Fevereiro de 2025. Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: fae736c36d989b508db16cde832fac1a

**DECRETO Nº 110/2025-GAB**



**DECRETO Nº 110/2025-GAB**

“Dispõe sobre nomeação dos Ordenadores de despesas do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.”

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 438/2022 de 26 de agosto de 2022;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal 092/2023 de 22 de setembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**- Ficam nomeados como gestores/ordenadores de despesas do fundo Municipal dos Direitos do Idoso os seguintes servidores:

I- Gestor

**ILDILENE SANTOS OLIVEIRA** – CPF: 033.711.872-84.

II – Tesoureiro (a)

**MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA**– CPF: 269.760.133-34.

§ 1º - As funções de ordenadores de despesas não serão remuneradas, considerando serviço público relevante.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 107/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita de Itinga do Maranhão- MA, em 24 de fevereiro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: d3bcab05177b062814730c0927343909*

**DECRETO Nº 111/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 111/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 2654754 SSP/PA e do CPF nº 431.545.142-87, servidor efetivo de acordo com a matrícula 634, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de fevereiro de 2025.

Itinga do Maranhão – MA, 24 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 71525fcb34fc50ea5e3920dcd3faec04*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025, assinado em 16/01/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 8.674,82 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 16 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 16 de Abril de 2025. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 16 de Janeiro de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 4dfcbebc255e8bd6dfbedf0f986be30*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025, assinado em 19/02/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação. Processo Administrativo nº 04.002/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.044.562/0001-78. Valor Global: R\$ 35.725,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 19 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 19 de Fevereiro de 2026. Ildilene Santos Oliveira - Secretária Municipal de Finanças. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 757ba9e5500634d3c2f08efe11ba3850*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2025**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 001/2025 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PRS AGENCIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.044.562/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, nº 439, Centro, cidade de Imperatriz – Maranhão, representada pelo Sr Paulo Ricardo da Silva, portador do CPF nº 101.904.561-24. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 35.725,00(trinta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2025.

Ildilene Santos Oliveira  
Secretária Municipal de Finanças  
Decreto nº 001/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 9c72b51533e19e3567ed4e19a0441c9a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, sr. EDER AMADOR RODRIGUES, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2025 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**RUBEVEL LTDA**  
**CNPJ: 08.174.537/0001-80**  
**ENDEREÇO: AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, Letra B, Campo Dantas**  
**Presidente Dutra - MA**  
**Telefone: (98) 98174-2359**  
**E-MAIL: rubevelveiculos@hotmail.com**

ITEM	TIPO/VEICULO	PERCURSO	TURNO	PARTIDA	UND	QNT	KM IDA VOLTA	VALOR KM/DIA	VALOR ROTA DIÁRIO	DIAS/ MÊS	MÊS ES	TOTAL/ KM	VALOR TOTAL
1	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 1 - POÇO VERDE	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	15	R\$ 6,45	R\$ 96,75	22	12	2.129	R\$ 25.542,00
2	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 2 - MONTEROS - TANQUE	VESPERTINO	SAPUCAIA	SERV	1	19	R\$ 6,32	R\$ 120,08	22	12	2.642	R\$ 31.701,12
3	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 3 - TUCUNS- SANTA LUZIA	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	16	R\$ 6,32	R\$ 101,12	22	12	2.225	R\$ 26.695,68
4	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 4 - VILA CONCEIÇÃO	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	9	R\$ 6,45	R\$ 58,05	22	12	1.277	R\$ 15.325,20
5	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 5 - VILA CONCEIÇÃO	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	9	R\$ 6,45	R\$ 58,05	22	12	1.277	R\$ 15.325,20
6	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 6 - BONITO	MATUTINO	PONTAL	SERV	1	6	R\$ 6,45	R\$ 38,70	22	12	851	R\$ 10.216,80
7	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 7 - SERRINHA - BARRAÇÃO - SANTA HELENA - CANAS DE BAIXO - CANAS DE CIMA	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	33	R\$ 6,32	R\$ 208,56	22	12	4.588	R\$ 55.059,84
8	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 8 - SERRINHA - BARRAÇÃO - SANTA HELENA - CANAS DE BAIXO - CANAS DE CIMA	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	33	R\$ 6,32	R\$ 208,56	22	12	4.588	R\$ 55.059,84
9	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 9 -TANQUE - NOVA VIDA	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	29	R\$ 6,32	R\$ 183,28	22	12	4.032	R\$ 48.385,92
10	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 10 - LAMBEDOR	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	15	R\$ 6,45	R\$ 96,75	22	12	2.129	R\$ 25.542,00
11	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 11 - BARRAGEM - SANTA MARIA	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	24	R\$ 6,78	R\$ 162,72	22	12	3.580	R\$ 42.958,08

12	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 11 - BARRAGEM - SANTA MARIA	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	24	R\$ 6,78	R\$ 162,72	22	12	3.580	R\$ 42.958,08
13	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 12 - LAGOA DO QUENTINO - NOVA VIDA	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	27	R\$ 6,32	R\$ 170,64	22	12	3.754	R\$ 45.048,96
14	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 12 - LAGOA DO QUENTINO - NOVA VIDA	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	27	R\$ 6,32	R\$ 170,64	22	12	3.754	R\$ 45.048,96
15	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 13 - CENTRO DO GOVERNO - CENTRO DO GOVERNO	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	16	R\$ 6,45	R\$ 103,20	22	12	2.270	R\$ 27.244,80
16	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 14 - CENTRO DO GOVERNO - CENTRO DO GOVERNO	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	16	R\$ 6,45	R\$ 103,20	22	12	2.270	R\$ 27.244,80
17	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 15 - STA. TERESA - PIMENTA - SÃO JOAQUIM	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	42	R\$ 6,32	R\$ 265,44	22	12	5.840	R\$ 70.076,16
18	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 16 - STA. TERESA - PIMENTA - SÃO JOAQUIM	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	42	R\$ 6,32	R\$ 265,44	22	12	5.840	R\$ 70.076,16
<b>VALOR TOTAL: R\$ 679.509,60</b>													

Joselandia / MA, 21 de fevereiro de 2025.

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 077a0b9c5e4992029b4ac69672a87e85

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede na Praça 10 de novembro, s/nº, Centro, neste ato representado por Ronald Lopes Reis, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 71, Inciso II, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - SRP, regida pelo Edital nº 002/2025, tinha por objeto contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato;

**CONSIDERANDO** que a administração poderá revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o dever de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

#### RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, regida pelo Edital nº 002/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, bem como a devida comunicação aos participantes do certame, por meio do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.  
Lagoa do Mato, MA, 24 de fevereiro de 2025.

Jean Carlos Aires da Silva  
Agente de Contratação

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: c14ffa77f0b0d7baf39aecb1ba62144d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025.

Acordo de cooperação técnica 2025 celebrado entre a Secretaria de Saúde de Matões/MA e a Organização da Sociedade Civil Impulso, visando à comunhão de esforços para implementação do projeto "Consultoria Impulso Previne", sem repasse de recursos públicos. Vigência: 02 anos contados da publicação na Imprensa Oficial podendo ser prorrogável por 60 meses. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Matões, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2025. **ELLIEL ROSSANO PEREIRA DE MOURA** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: ea6f6342740594399e5bce4eacc5f1ce

## EXTRATO DO CONTRATO 109/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de sonorização e iluminação, painel de Led, cadeiras e mesas para a Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. Valor Global: R\$11.383,00. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.128.0024.1082.0000 - Capacitação e Treinamento dos Profissionais da Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.584.294/0001-15.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 617f2e1bdfdc2740f56e86c8b068d40a

## EXTRATO DO CONTRATO 115/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, sistema de sonorização e iluminação, gerador e estruturas diversas para a realização do Carnaval Matoense 2025. Convênio nº 003/2025 - SECMA - Processo Administrativo nº 2025.14000.00609, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE. CONTRATADO: **EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. Valor Global: R\$109.300,00. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - SECRETARIA DE JUVENTUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0140.1040.0000 - Realização do Carnaval Matoense. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Juventude, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.584.294/0001-15. Matões-Ma, 24 de fevereiro de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: e79165631e6f48f6372f8da5b6e4e82f

## EXTRATO DO CONTRATO 69/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.018/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO 69/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.018/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. OBJETO: Contratação de artista de renome nacional para se apresentar no carnaval de

Matões no dia 02 de março de 2025, conforme especificações no Termo de Referência. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE. CONTRATADA: **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. VALOR GLOBAL R\$ 200.000,00. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - SECRETARIA DE JUVENTUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0140.1040 - Realização do carnaval Matoense. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juventude, CNPJ: 06.114.631.0001-18, por seu representante, ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo e pela contratada EMPRESA AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com CNPJ nº 20.661.405/0001-88. Matões- MA, 24 de fevereiro de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira-Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f088f80a7a4f0ba2e47da5312326d4a1

## PORTARIA 082, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária de Interesse Misto do núcleo urbano denominado Taioba, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Matões. Estado do Maranhão. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do Tribunal de Justiça (NGF-TJMA), e com fundamento no art. 28. II. da Lei 13.465/2017, RESOLVE: Art. 1º INSTAURAR processo administrativo, a fim de garantir procedimento de regularização fundiária de interesse misto em favor de moradores do núcleo urbano denominado BAIRRO TAIOBA, localizado no perímetro urbano da cidade de Matões, instituído assim pela Lei Municipal nº 790, de 13 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 17, §4º, do Provimento 102022 da CGJ/TJMA. §1º Por essa modalidade, a população de baixa renda será regularizada por meio de EURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo servidor José Neres Soares, Secretário Municipal de Regularização Fundiária, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo inclusive requisitar apoio de outros órgãos municipais. Art. 2º Após a publicação na presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, apregoando-se como promovente o município de Matões e como beneficiados os moradores do núcleo denominado Taioba. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas quaisquer disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho -Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 62501fdc7b6c9e9636cf37cb6d2097f2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem como Objeto Conclusão da Construção de 01 (uma) Escola de 02 (duas) salas de Aulas, Localizada no Povoado Placa



de Tucuns – Zona Rural no Município de Milagres do Maranhão-MA. Foi adjudicado em 24/02/2025 e Homologado em 24/02/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s) Fornecedor: F MARQUES DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 08.978.118/0001-09, pelo valor de R\$ 236.523,79 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Milagres do Maranhão-MA, 24 de fevereiro de 2025.  
Agente de Contratação.

*Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: 565b78b2dd8ff9bdb8d91c473a4216a5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 017/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0047/2024 NÚMERO DO PREGÃO: 01/2025**

Extrato do Contrato Número 017/2025 – PMM Número do processo administrativo: 0047/2024 Número do pregão: 01/2025 Secretaria (CNPJ): Município de Mirador (Fundo Municipal de Educação), CNPJ 31.158.996/0001-91, representado por Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação). Empresa beneficiária (CNPJ): Zé do Feira Supermercado Ltda., CNPJ 20.192.172/0001-11, representada por Raul Magalhães Brito (sócio-proprietário). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (70%) do município de Mirador-MA, incluindo itens como açúcar refinado, arroz, café, carnes, ovos, biscoitos, polpas de frutas, entre outros. Valor: R\$ 829.087,00 (oitocentos e vinte e nove mil e oitenta e sete reais). Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2025. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2025. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação). Contratada: Raul Magalhães Brito (sócio-proprietário da Zé do Feira Supermercado Ltda.).

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 44fb7de2b64c081808bc0a162f41e5e9*

**EXTRATO DO CONTRATO 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025 PREGÃO: 002/2024**

Republicado por incorreção. Extrato do Contrato. Número do Contrato: 016/2025. Processo Administrativo: 008/2025. Origem: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA. Secretaria: Prefeitura Municipal de Mirador – Secretaria Municipal de Administração e Finanças (CNPJ: 06.140.818/0001-96) Empresa Beneficiária: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.750.207/0001-34) Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios, locados e/ou conveniados do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Valor: R\$ 2.819.650,40. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2025. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes Prazo de Vigência: 12 meses Responsável pelo Contratante: Josinete Rodrigues da Costa – Secretária Municipal de Administração e Finanças Responsável pela Contratada: **Rosângela Oliveira da Rocha** – Representante Legal da contratada

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 54476b0d1f3296151d5125ff822a2be8*

**LEI Nº 455/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 418/2023 E LEI 452/2024.**

ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 418/2023 E COMPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 452/2024, QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO,** no

uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 418/2023 e da Lei 452/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações relativas aos cargos e vencimentos:

Tabela de Vencimentos:

Cargo	Vencimento (R\$)
Diretor de Departamento	3.000,00
Chefe de Setor	2.500,00
Chefe de Seção	1.518,00
Coordenador	2.000,00
Assessor Especial	Metade do subsídio dos Secretários
Assessor Técnico	2.000,00
Tesoureiro	Subsidio
Assessor contábil	2.500,00
Secretário Executivo	2.500,00
Secretário de Governo	2.500,00

Cargo	Vencimento (R\$)
Assessor Contábil	2.500,00
Assessor de projetos e convênios	3.000,00
Assessor de comunicação	2.000,00
Comandante da Guarda Municipal	2000,00
Controlador	Subsidio
Coordenador de enfermagem	1.518,00
Diretor do Hospital	2.000,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde	1.800,00
Diretor Clínico	3.000,00
Diretor de Enfermagem	2.000,00
Ouvidor Geral	Subsidio
Procurador	Subsidio

Art. 2º As alterações previstas nesta lei têm como objetivo garantir a valorização dos servidores que ocupam os cargos especificados, promovendo a eficiência e a motivação no desempenho de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por



conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 4b22ffdef83033f8e88f885806c6109*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### AVISO DE LICITAÇÃO SEM EFEITO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025, por motivos administrativos e técnicos, tendo como objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos em geral a serem realizados no Município de Nina Rodrigues/MA, Publicado no Diário Oficial do Município (DOM), terça-feira, 18 de fevereiro de 2025, pag. 02, VOL.7, nº 689/2025/ISSN 2764-6858, Diário Oficial da União (DOU), terça-feira, 18 de fevereiro de 2025, Seção 3, PÁG. 34, ISSN 1677-7069, Jornal de Circulação (O Imparcial), terça-feira, 18 de fevereiro de 2025, PÁG. 6.

Nina Rodrigues/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior  
Agente de Contratação

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: c1616e837c75661b6f95d280ce659d91*

### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 15/2025/DISP 02/2025/PMNR

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, **CNPJ 22.479.980/0001-90**, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2025 Objeto: contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo processo para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues/MA. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 e Decreto nº 7.892/2013. **VALOR:** R\$ 33.500,00 (Trinta três mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **24 de fevereiro de 2025**; vigência: 60 (sessenta) dias. 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 05.1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 - EDUCAÇÃO, 12.122.0047.2008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 33.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - SIGNATÁRIOS - Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela Contratante e a Senhora Ludmylla Silva Simões Simplício; CPF 084.701.683-80 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 24 de fevereiro de 2025. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 61c9556d670973b9931f602723650e18*

### PORTARIA Nº 284, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Dispõe sobre licença para exercício de mandato classista e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e constantes na Lei Federal nº 8.112/1990,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder licença para exercício de mandato classista ao servidor **CLAUDENIR GOMES DA SILVA, CPF: 027.271.903-01**, a partir desta data até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga*  
*Prefeito Municipal*

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 9b677d25c7910b82971ea3836290822e*

### PORTARIA Nº 285, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Dispõe sobre licença para exercício de mandato classista e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e constantes na Lei Federal nº 8.112/1990,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder licença para exercício de mandato classista ao servidor **RAIMUNDO GARRET LOPES, CPF: 639.351.803-06**, a partir desta data até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga*  
*Prefeito Municipal*

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 0a41a68a58f939330b2450b931f98c17*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 - PROCESSO ADM. Nº 10102023006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº

02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 357.399,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 19061224e99c48bd0faeb7e40b33952e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - SEMPLANF

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ventiladores e equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender as necessidades da Prefeitura de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 159.462,40 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA E D G LIMA SILVA ME, inscrita no CNPJ: Nº 26.076.014/0001-82. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 978ce924369dae470bf270905e30f0d6

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 - SEMED

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ventiladores e equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender as necessidades da Prefeitura de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 250.643,18 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e três reais, e dezoito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.17 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Man. E Func. Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.17 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Man. E Func. Do Ensino Ingantil Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Unidade Orçamentaria: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Unidade Orçamentaria: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento DO QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE PAULINO NEVES/MA e D G LIMA SILVA ME, inscrita no CNPJ: Nº 26.076.014/0001-82. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 674440b32fcf1b8f5f793831231a3a1e

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ventiladores e equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender as necessidades da Prefeitura de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 135.288,31 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais, e trinta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2070.0000 - Funcionamento e Ampliação dos Demais Programas do FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2066.0000 - Manut. Das Atividades do Prog. S. da Família. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA E D G LIMA SILVA ME, inscrita no CNPJ: Nº 26.076.014/0001-82. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 40f7f3a67ff9b193a6389bf7f16c402a

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - SEMAST

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ventiladores e equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender as necessidades da Prefeitura de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 64.918,95 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Assistência e Promoção Social Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 02.244.0011.2121.0000 - Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 – GESTAO DO IGD SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade  
Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa  
Atividade: 08.243.0041.2094.0000 – Programa Criança Feliz Elemento  
de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade  
Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa  
Atividade: 08.244.0012.2031.0000 – Manutenção do Serv. De  
convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31 de  
dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e D G LIMA SILVA ME, inscrita no  
CNPJ: Nº 26.076.014/0001-82. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro  
de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: cefe0c7b7c2398d685f2adb9cc2c24a7

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 249/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 249/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato, “nomeado” ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, a senhora, **Leilda Araújo Limeira**, inscrita no CPF: 108.188.157-79 e RG: 000111679199-1 SSP/MA.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_1008-2

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 12a27c76d01b266793c256cc58267739

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 250/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 250/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, Paulino Neves - MA,

e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato, “nomeado” ao cargo de “Diretor de Departamento”, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, o senhor, **Paulo Roberto Silva Nunes**, inscrito no CPF: 257.391.403-82 e RG: 060853042016-0 SSP/MA.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_1008-2

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 079051c0589e7f59d0a700ce2f0f2943

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 251/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 251/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato, “nomeado” ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, **Zaqueu de Sousa Gomes**, inscrito no CPF: 022.905.323-80 e RG: 027042382004-0SSP/MA.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_1008-2



Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 41e7a4088778597b965172fade3b980f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA, EM RAZÃO DE ERRO NO EDITAL. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 20 de fevereiro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c453c8d9ef43a24dc774ff7482e1a820

**RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2025**

RESENHA.CONTRATO Nº 68/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, J D MENDES LTDA (CNPJ nº 39.546.335/0001-45). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JOYCIMERE DURANS MENDES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8b02f1bd8c9a1f1533da560a7e85ae8d

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EDINETE S VERAS LTDA (CNPJ nº 17.554.489/0001-46). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 172/2024, objetivando a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PONTES NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA, devendo ser considerado a partir de 28 de fevereiro de 2025. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; EDINETE SOUSA VERAS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7737dd5bde3c845a2b79a346e44b83af

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

VALE X CONSTRUCOES LTDA, (CNPJ nº35.202.390/0001-67). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 35/2023, objetivando a Prestação dos serviços de manutenção e recuperação continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos prédios e logradouros da Secretaria Municipal de Saúde sob demanda do Município de Pedro do Rosário/MA, devendo ser considerando a partir de 28 de fevereiro de 2025. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; LEONARDO BANDEIRA DO VALE - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 05ae397c807672daf1ecedced61545c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**EDITAL Nº 003/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO**

O Prefeito de Pinheiro, empossado nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro/MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública RETIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Supervisor Escolar, de Professor para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, de Instrutor de Xadrez, de Nutricionista, bem como a contratação e de profissionais para o atendimento educacional especializado de estudantes com necessidades educacionais específicas na Rede Pública Municipal de Ensino de Pinheiro.

**ONDE SE LÊ**

**ANEXO I- CRONOGRAMA SELETIVO**

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	14/02/2025
Inscrição	17/02, 18/02 e 19/02/2025
Análise de Documentos e Títulos	20/02 e 21/02/2025
Resultado Final	24/02/2025

**Leia-se**

**ANEXO I- CRONOGRAMA SELETIVO**

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	14/02/2025
Inscrição	17/02, 18/02 e 19/02/2025
Análise de Documentos e Títulos	20/02 e 21/02/2025
Resultado Final	25/02/2025

Publicado por: UITALO SANTOS PINTO  
Código identificador: 4c71e7d2c008982db2bf2450ca1c2a97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Pio XII - MA, visando à conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como, para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, do Departamento Municipal de Compras do Poder Executivo Municipal em Pesquisas Preliminares de Preços de Mercado a serem realizadas pela Câmara Municipal de Pio XII.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas em realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações a Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios com as prévias pesquisas preliminares de preços de mercados, para estimativa de valor unitário de suas licitações ou contratações diretas;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação na área de pesquisas de preços de mercado;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A Câmara Municipal de Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.237/0001-21, localizada na Rua 03, s/n, bairro Santo Antônio, CEP 65707-000, Pio XII - MA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Francisco de Carvalho Amorim e a Prefeitura Municipal de Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.8330001-81, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, s/n, CEP 65707-00, Pio XII - MA, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Aurelio Pereira de Sousa, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio a Câmara Municipal de Pio XII/MA na elaboração das pesquisas de preços preliminares e demais atos pertinentes conforme previsões legais da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio do Departamento Municipal de Compras do Município de Pio XII/MA, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente da Câmara.

§ 1º - Fica a cargo do Departamento Municipal de Compras do Município de Pio XII/MA, todos os atos de condução das pesquisas de preços que lhes são atribuídos pelas Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- I. Auxiliar nos atos administrativos de realização das pesquisas preliminares de preços;
- II. A elaboração dos relatórios de pesquisas de preços;
- III. A elaboração do mapa de apuração quando necessário;
- IV. O encaminhamento do processo devidamente instruído, à Câmara Municipal visando à continuidade da contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a execução deste termo de cooperação a Prefeitura Municipal de Pio XII arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos de pesquisas de preços que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos procedimentos no dia da realização das pesquisas de preços de mercado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Pio XII - MA, se obriga a;

a - Fornecer e disponibilizar a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao Departamento Municipal de Compras, necessários para a realização de pesquisas preliminares de preços para identificar o valor estimado da licitação ou da contratação direta, lançados pela Câmara Municipal;

b - Encaminhar a Câmara Municipal de Pio XII, por intermédio do agente do Departamento Municipal de Compras, todas as informações necessárias referente às pesquisas de preços preliminares, tais como relatórios e quaisquer atos pertinentes as pesquisas de preços realizadas.

§ 2º A Câmara Municipal de Pio XII, se obriga a:

a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório ou contratação direta, que se fará necessários as pesquisas de preços de mercado nos termos do presente instrumento.

b - Responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento de pesquisas de preços, caso necessário;

c - Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

É cediço e pacífico o entendimento de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos para elaboração das pesquisas de preços a serem realizados pela Câmara Municipal pelo Departamento Municipal de Compras da Prefeitura Municipal, de forma que sua atribuição, tanto perante a Prefeitura, quanto a Câmara Municipal.

§ 1º Insta consignar no presente Termo, no intuito de justificar a natureza jurídica de sua celebração, o Prejulgado 1327, do tribunal de Contas do Estado do Maranhão, favorável à Câmara Municipal se valer da Comissão de licitações da Prefeitura Municipal:

Prejulgado nº 1327

Processo nº 2693/2015-TCE/MA

Natureza: Consulta

Entidade: Câmara Municipal de Amarante do Maranhão

Consulente: Antônio Aurélio de Azevedo Neto - Presidente

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

EMENTA: Consulta formulada pelo Senhor Antônio Aurélio de Azevedo Neto, Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, acerca da composição da comissão permanente de licitação e da equipe de apoio no caso de pregão quando o Poder Legislativo não possuir quadro efetivo de servidores. Conhecimento da consulta. Resposta ao consulente.

#### DECISÃO PL-TCE Nº 86/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Senhor Antônio Aurélio de Azevedo Neto, Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, na qual solicita esclarecimentos sobre a composição da comissão permanente de licitação e da equipe de apoio no caso de pregão quando o Poder Legislativo não possuir quadro efetivo de servidores, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro no art. 269, I, do Regimento Interno do TCE e no art. 1º, XXI, c/c o art. 59, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), à unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 104, § 1º, da Lei Orgânica, acolhendo o Parecer nº 500/2015-GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem:

a) conhecer da consulta com fundamento no art. 59 da Lei Orgânica-TCE/MA;

b) respondê-la nos seguintes termos:

b.1) a comissão de licitação, permanente ou especial, deve ser composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades da Administração responsáveis pela licitação, nos termos do art. 51, *caput*, da Lei nº 8.666/1993;

b.2) na composição da comissão de licitação, deve ser obedecida a proporção mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros ocupada por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade licitante ou, ainda, por servidores públicos cedidos de órgãos ou entidades pertencentes ao mesmo Poder



e Ente da Federação, conforme Decisão PL-TCE nº 48/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA de 8 de maio de 2015;

b.3) os demais membros que estão dentro da margem de 1/3 restante da composição da comissão de licitação, poderão ser servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargo em comissão da Administração responsável pela licitação e, ainda, servidores públicos cedidos de outros órgãos ou entidades, vedada em qualquer hipótese a participação de servidores contratados por prazo determinado, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, de estagiários e de terceiros contratados estranhos aos quadros da Administração;

b.4) em caso de pregão, além da designação de servidores efetivos, poderão ser designados os servidores ocupantes de cargo em comissão e os empregados públicos para exercerem a função de pregoeiro, desde que devidamente qualificados, nos termos do 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002;

b.4) quanto à equipe de apoio, esta deve ser composta por maioria de servidores efetivos e empregados públicos do quadro permanente da Administração responsável pela licitação, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002;

b.4) as Câmaras Municipais, quando não possuírem quadro efetivo de servidores para compor a comissão de licitação e a equipe de apoio, devem realizar concurso público em cumprimento ao estabelecido no art. 37, II, da Constituição Federal;

b.5) em casos excepcionais, ante a carência de pessoal em seu quadro próprio de servidores, as Câmaras Municipais poderão utilizar a comissão de licitação, o pregoeiro e a equipe de apoio do Poder Executivo Municipal ao qual pertença, enquanto não realizar concurso público para provimento do quadro permanente de servidores, desde que essa possibilidade esteja prevista em lei municipal, observado o disposto no art. 22, XXVII, e no art. 30, II, da Constituição Federal;

b.6) havendo previsão legal da possibilidade de utilização da comissão de licitação, pregoeiro ou equipe de apoio do Poder Executivo Municipal pela Câmara de Vereadores, poderá ser formalizado termo de cooperação técnica mediante a celebração de convênio ou de outro instrumento congênere, para atendimento do disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/1993, enquanto o legislativo não realizar concurso público para provimento do quadro permanente de servidores.

b.7) nas Câmaras Municipais onde exista quadro próprio de pessoal efetivo para composição da comissão de licitação, é indevida a delegação dessas atribuições à comissão de licitação da Prefeitura Municipal, haja vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/1993;

c) encaminhar cópia do inteiro teor desta decisão ao consulente;

d) determinar o arquivamento dos autos.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo

Nonato de Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães (relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de julho de 2015.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente em exercício  
Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pio XII - MA, como competente par dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pio XII - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Aurelio Pereira de Sousa Prefeito Municipal	Francisco de Carvalho Amorim Presidente de Câmara Municipal
--	--

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: e1702b2d015fea96e2dd1b5ee113b16a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### LEI Nº 479, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei nº 479, de 20 de fevereiro de 2025.

#### “INSTITUI PLANO DE CARGOS E CARREIRAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.** Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, que formam o quadro de pessoal da Câmara Municipal de RIACHÃO(MA), abrangidos na forma desta Lei. Parágrafo Único: - Para efeito do cumprimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, fica fixado como data base o mês de janeiro de cada ano, devendo a revisão ser aplicada em percentual não inferior ao índice INFLACIONÁRIO do ano anterior.

**Art. 2.** Para fins desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Servidor - a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;

II - Cargo Público - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor que tem como características essenciais:

- III** - Função Pública - o conjunto de atribuições, atividades e encargos não integrantes de carreira, providos em caráter transitório e nos termos desta resolução;
- IV** - Classe - a subdivisão de um cargo, em sentido vertical, identificada por algarismos romanos e que permite a promoção do servidor nos termos desta resolução;
- V** - Carreira - o conjunto de cargos e classes escalonadas segundo o grau de complexidade e responsabilidade, com denominação própria;
- VI** - Quadro de Pessoal - o conjunto de cargos em provimento efetivo, organizado em carreira para a ascensão vertical e a progressão horizontal do servidor e dos cargos em comissão, os quais formam a estrutura funcional da Câmara Municipal de RIACHÃO - MARANHÃO.
- VII** - Nível - o posicionamento vertical do cargo na Classe, deferindo-lhe a remuneração e identificação em algarismos arábicos;
- VIII** - Referência - cada posição na faixa de vencimento dos níveis correspondentes ao posicionamento do servidor, horizontalmente, representando a linha natural de sua progressão no serviço público municipal, mediante o critério de tempo de serviço e avaliação de desempenho nos termos desta resolução e que se identifica por letras do alfabeto;
- IX** - Cargo Efetivo - o que é provido em caráter permanente, sendo organizado em carreiras, tal como disposto no Anexo I;

**Art. 3º** - Este Plano de Cargos e Carreiras se estabelecem nos termos de seus dispositivos e se demonstram por:

**I - Anexo I** - Quadro de Pessoal Efetivo e Tabela de Vencimentos;

**II - Anexo II** - Quadro de Progressão Horizontal e Vertical;

**III - Anexo III** - Descrição Detalhada dos Cargos e atribuições.

## **CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**Art. 4º** - O provimento dos cargos far-se-á em caráter efetivo conforme se enquadrarem cada um dos Anexos I e II.

**Art. 5º** - O provimento do cargo efetivo obriga a administração à apuração dos resultados do estágio probatório para o servidor, e o processamento ou não de sua estabilidade no serviço Público, após três anos de efetivo exercício.

**Art. 6º** - Para provimento dos cargos efetivos, fica reservado aos portadores de deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas.

**Art. 7º** - As pessoas portadoras de deficiência, aprovadas em Concurso Público, serão nomeadas para as vagas que lhe forem destinadas no respectivo Edital, observadas as exigências de escolaridade, aptidão, qualificação profissional e compatibilidade entre a deficiência e o cargo.

**Art. 8º** - Os concursos públicos e o processo de seleção simplificado serão realizados pela Câmara Municipal ou por entidade ou empresa por ela contratados na forma da Lei, junto a instituições, empresas ou pessoal técnico especializado, mediante prévio levantamento de vagas levantadas em sua área de competência.

**§ 1º** - O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**§ 2º** - O Edital disporá sobre o prazo de validade, o número de vagas, os pré-requisitos exigíveis para os candidatos e as condições de sua realização.

**§ 3º** - Ao candidato aprovado e convocado para assumir o cargo será dado o prazo de 30 (trinta) dias para sua posse e entrada em exercício, contados a partir de sua convocação.

**§ 4º** - Somente poderá ser empossado no cargo aquele que for julgado apto física e mentalmente para o mesmo. **§ 5º** - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

**Art. 9º** - O ingresso do servidor aprovado em concurso público para nova situação, que já esteja na condição de efetivo, aproveitará o tempo anterior de serviço efetivo e/ou estável para o posicionamento na progressão horizontal e vertical.

**Parágrafo Único** - O disposto no "Caput" deste Artigo aplica-se também aos casos de promoção, bem como para efeitos de concessão de férias prêmio.

**Art. 10** - O provimento dos cargos em comissão é de competência do Presidente da Câmara Municipal podendo ser de recrutamento amplo ou limitado, podendo ser aproveitados os servidores efetivos.

## **SEÇÃO I DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Art. 11** - Os cargos de provimento efetivo são os constantes dos Anexos I da presente lei.

### **SUBSEÇÃO I DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

**Art. 12** - A carreira do servidor efetivo pela sua Progressão Horizontal que varia das referências "A" a "J", sendo que a cada 3 (três) anos na condição de servidor efetivo na Câmara Municipal de RIACHÃO(MA), dá direito à referência seguinte e constante do Anexo II, se aprovado na avaliação de desempenho.

**§ 1º** - A Progressão Horizontal será concedida imediatamente após a comprovação de tempo e aprovação na avaliação de desempenho e implica na mudança de referência constante do Anexo III, a qual tem uma variação de 3% (três por cento), calculada sobre a referência imediatamente anterior, em vigor à data de concessão do benefício.

**§ 2º** - A Comissão de Avaliação de Desempenho avaliará o mérito para a progressão horizontal, e suas conclusões, que devem ser devidamente comprovadas, serão levadas à consideração da Mesa Diretora e do Presidente do Legislativo Municipal.

**§ 3º** - Para efeitos da apuração do efetivo exercício na referência do cargo, serão descontadas todas as faltas e licenças concedidas, inclusive para tratamento de saúde, ocorridas no período aquisitivo para a progressão.

**§ 4º** - O servidor que não for avaliado nos termos desta Lei por omissão da administração, terá os direitos e vantagens decorrentes da progressão horizontal.

## SUBSEÇÃO II DA PROGRESSÃO VERTICAL

**Art. 13** - A promoção, que corresponde progressão vertical, a qual varia de nível "I" a "II", conforme discriminado no Anexo II é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior da classe, mediante os seguintes requisitos:

**I** - ser efetivo no serviço público;

**II** - não ter sofrido punições em sua vida funcional nos últimos 03 (três) anos anteriores ao direito da progressão.

**III** - cumprimento mínimo de 10 (dez) anos na classe anterior;

**IV** - obter aprovação satisfatória em sua avaliação de desempenho.

**Parágrafo único** - A progressão vertical será concedida até o máximo de 3 (três) níveis.

**Art. 14** - A progressão vertical será aplicada no mês subsequente ao direito da progressão para todos os servidores que atenderem os requisitos da concessão, apurados no ano em que completar o período exigido, independentemente de requerimento do servidor, desde que sua avaliação de desempenho seja satisfatória.

**§ 1º** - Para efeitos da apuração do efetivo exercício no nível do cargo, serão descontadas as faltas e licenças concedidas, inclusive para tratamento de saúde, ocorridas no período aquisitivo para a progressão.

**§ 2º** - O servidor que não for avaliado nos termos desta Lei por omissão da administração, terá todos os direitos e vantagens decorrentes da progressão vertical.

**§ 3º** - A progressão vertical dará direito ao servidor de acréscimo nos vencimentos de 5% (cinco por cento) calculados sobre o nível imediatamente anterior básico.

**Art. 15** - Os Servidores efetivos, passaram a contar imediatamente os percentuais de 5% e 3%, referente às referências Vertical e Horizontal, respectivamente de tempos pretéritos.

**§ 1º** - A referência Vertical será contada de forma imediata e computada a próxima quando o servidor perfizer 20 (vinte) anos de serviço público.

**§ 2º** - A progressão horizontal segue o curso normal a partir da vigência da Lei, obedecendo a primeira o tempo pretérito e as demais na forma da vigência do anexo II.

## SUBSEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 16** - A Avaliação de Desempenho é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional no serviço público pelo instituto da progressão horizontal. Parágrafo Único: Será considerado desempenho satisfatório o servidor que alcançar no mínimo 90% (noventa por cento) dos pontos distribuídos na "Avaliação de Desempenho".

**Art. 17** - Na Avaliação de Desempenho serão adotados modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais: **I** - objetividade;

**II** - periodicidade;

**III** - comportamento observável do servidor em;

**a.** Eficiência;

**b.** Assiduidade;

**c.** Disciplina.

**IV** - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores; **§ 1º** - O detalhamento dos critérios a serem adotados na Avaliação de Desempenho, bem como a pontuação atribuída a cada item avaliado, será definido por resolução expedida pelo Poder Legislativo Municipal. **§ 2º** - O servidor tem o direito a conhecer o resultado da sua avaliação, garantido ao mesmo o princípio do contraditório e ampla defesa.

**Art. 18** - A avaliação será feita mediante informações por escrito das chefias imediatas e aprovadas pela Presidente do Legislativo Municipal. Parágrafo Único: - A Comissão de Avaliação será composta por 03 servidores, um efetivo e 02 comissionados, homologado pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 19** - A avaliação abrangerá o período que anteceder a permanência do servidor na referência anterior. Parágrafo Único: O Serviço de Pessoal anotará em ficha individual, por ano, as ocorrências da vida funcional de cada servidor.

## SUBSEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**Art. 20** - A qualificação profissional é pressuposto da carreira.

**Parágrafo Único** - A melhoria da qualificação profissional do servidor será planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema, objetivando o aprimoramento do serviço municipal.

**Art. 21** - A jornada semanal de trabalho será a fixada nos termos dos Anexos I desta Lei.

**Art. 22** - Os direitos e deveres dos servidores da Câmara Municipal de RIACHÃO (MA) da carreira administrativa, além dos constantes desta Lei são também aqueles definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachão.

## SEÇÃO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art. 23** - São de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal todos os cargos em comissão.

### SEÇÃO III DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E ADICIONAIS POR TRABALHO LEGISLATIVO

**Art. 24** - A Função Gratificada se destina a remunerar encargos especiais que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições.

§ 1º - A gratificação será calculada sobre o vencimento mensal do servidor, entre 20% (vinte por cento) e 100% (cem por cento) a critério do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - Para a concessão da Função Gratificada, deverá constar no ato de concessão justificativa que comprovem sua real necessidade.

§ 3º - A Função Gratificada não integra a remuneração do servidor nos casos de aposentadoria e pensão.

**Art. 25** - Fica criado o Adicional de Serviços Legislativos, sob seus vencimentos básicos, no percentual de 25%, critério de concessão dar-se-á a partir de 15 anos de trabalhos prestados, homologados em ato assinado pelo Presidente do Legislativo.

§ 1º - Ficará concedido Adicional de 50% sobre seus vencimentos básicos, a título de reconhecimento pela dedicação de uma vida funcional ao Poder Legislativo, quando o servidor atingir 30 (trinta) anos, em ato comprobatório de certidão de tempo de serviço, expedido pelo Órgão Legislativo e homologado em Diário oficial pelo Presidente da Câmara.

§ 2º - Para concessão do Adicional de Serviço Legislativo, será aplicado o tempo de ingresso do servidor ao quadro de servidores efetivos da Câmara Município de Riachão.

**Art. 26** - Fica criado o Adicional de Serviços Insalubres aos servidores da limpeza, desde que em consonância com a legislação federal em grau Mínimo, o ato será homologado pelo Presidente da Câmara.

### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I DA REMUNERAÇÃO

**Art. 27** - A remuneração do servidor compreende o vencimento correspondente ao valor estabelecido para o respectivo cargo e classe da carreira, as vantagens e os acréscimos pecuniário em razão do exercício do cargo.

**Parágrafo Único** - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e efetivos são os constantes da tabela de vencimentos discriminada no Anexo I e II, os quais serão revistos, para efeito de atualização ou majoração, através de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de RIACHÃO(MA).

**Art.28** - Aplicam-se aos servidores públicos da Câmara Municipal DE RIACHÃO (MA) as garantias constitucionais quanto à remuneração.

**Art.29** - A jornada de trabalho é a constante dos Anexos, I e II, ao qual estão sujeitos os servidores públicos da Câmara Municipal DE RIACHÃO(MA).

**Art. 30** - O exercício do cargo em comissão exigirá do seu ocupante a integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Legislativo Municipal.

#### SEÇÃO II DAS FÉRIAS

**Art. 31** - Os servidores públicos da Câmara Municipal DE RIACHÃO (MA), farão jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que no caso de efetivos podem ser acumuladas até no máximo de dois períodos, sendo que se comprovada a necessidade excepcional do serviço poderá ser permitido a acumulação de mais um.

§ 1º - Os servidores ocupantes de cargos comissionados não poderão acumular períodos de férias, sendo vedado o recebimento de qualquer valor a título de indenização de férias, ressalvado o direito da conversão de 1/3 das férias em Abono Pecuniário.

§ 2º - Para a aquisição de férias serão exigidos doze meses de serviço prestado. No caso de faltas ou afastamento das atividades por licença concedida pelo INSS, o cálculo será feito da seguinte maneira:

5 faltas - 30 dias de férias

De 6 a 14 faltas - 24 dias de férias

De 15 a 23 faltas - 18 dias de férias

De 24 a 32 faltas - 12 dias de férias

Acima de 32 faltas - 00

#### SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

**Art. 32** - O salário família será devido ao servidor ativo por dependente econômico e será pago a partir da comprovação do fato que lhe der origem, cessando no mês seguinte ao fato que determinou sua supressão, obedecidas as normas e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS.

#### SEÇÃO IV DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

**Art. 33** - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos), por mês de exercício, da remuneração a que o servidor fizer jus anualmente, no mês de dezembro, no respectivo ano.

**Art. 34** - A critério do Presidente da Câmara Municipal a Gratificação Natalina poderá ser paga parceladamente e também através de adiantamento, até o limite de 100% (cem por cento), calculado sobre seu rendimento, quando da ocorrência dos seguintes eventos na vida

funcional do Servidor:

**I** - entrada em gozo de férias;

**II** - aniversário;

**III** - casamento;

**IV** - nascimento de filho(a);

**V** - outras situações excepcionais, devidamente justificadas em ato concessivo emanado do chefe do Poder Executivo Municipal;

**VI** - A critério do Presidente do Legislativo.

## SEÇÃO V

### DAS DIÁRIAS.

**Art. 35** - O servidor, que a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens, reembolsos, adiantamentos ou diárias, para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme resolução própria a ser expedida pelo Poder Legislativo Municipal.

## SEÇÃO VI

### DAS LICENÇAS

**Art. 36** - Conceder-se-á licenças ao servidor nos seguintes casos:

**I** - por motivo de doença em pessoa da família;

**II** - por motivo de transferência do conjugue ou companheiro;

**III** - para o serviço militar;

**IV** - para atividade política;

**V** - para tratamento de saúde;

**VI** - para capacitação profissional;

**VII** - para tratar de assuntos particulares;

**VIII** - para desempenho de mandato classista;

**IX** - gestante, à Adotante e da Licença Paternidade.

## SUBSEÇÃO I

### DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**Art. 37** - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

**§ 1º** - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

**§ 2º** - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, mediante parecer de junta médica oficial e excedendo estes prazos, poderá ser concedida por tempo indeterminado, sem remuneração ou a critério do Presidente do legislativo em ato administrativo.

**§ 3º** - A licença prevista no caput não será cumulativa, podendo ser concedida a cada período de três anos.

## SUBSEÇÃO II

### DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

**Art. 38** - Poderá ser concedida licença, sem remuneração, ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro município para exercício do cargo efetivo ou para exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo.

**Parágrafo único** - A licença será concedida pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, não podendo ser renovada sem que o servidor permaneça no cargo pelo menos mais 3 (três) anos consecutivos ou a critério do Presidente do legislativo em ato administrativo.

## SUBSEÇÃO III

### DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

**Art. 39** - O servidor convocado para o serviço militar será concedida licença à vista de documento oficial.

**§ 1º** - Do vencimento do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se tiver pela opção pelas vantagens do serviço militar.

**§ 2º** - Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 7 (sete) dias para assumir o exercício sem perda do vencimento.

## SUBSEÇÃO IV

### DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

**Art. 40** - O servidor terá direito à licença sem remuneração durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo único** - A partir do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito do afastamento.

## SUBSEÇÃO V

### DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**Art. 41** - A Licença para Tratamento de Saúde dos servidores da Câmara Municipal DE RIACHÃO(MA), obedecerá às regras do Regime Geral de Previdência do INSS, complementado pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Riachão.



## **SUBSEÇÃO VI** **DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

**Art. 42** – Após cada quinquênio de efetivo exercício o servidor poderá, de acordo com o interesse do Legislativo Municipal, afastar-se do exercício do cargo efetivo, pelo período de até 3 (três) meses, para participar de curso de capacitação profissional, com direito ao recebimento de sua remuneração.

**Parágrafo único** - Os períodos aquisitivos da licença referida no caput deste artigo, não são acumuláveis.

## **SUBSEÇÃO VII** **DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

**Art. 43** – A critério da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, poderá ser concedida ao servidor efetivo a licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 1 (um) ano consecutivo, sem direito ao recebimento da remuneração, podendo ser renovada por iguais períodos até o total de 04 (quatro) anos.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou para atender interesse público, a critério da Administração.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos após o término da anterior.

## **SUBSEÇÃO VIII** **DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**

**Art. 44** – É assegurado ao servidor o direito a licença remunerada para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classes de âmbito nacional, ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

§ 1º - Somente poderá ser licenciado o servidor eleito para o cargo de Presidente nas referidas entidades, desde que cadastradas nos órgãos federais.

§ 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

## **SUBSEÇÃO IX** **DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE**

**Art. 45** – Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízos de seus vencimentos acrescidos de vantagens pessoais.

§ 1º - A licença poderá ter início no primeiro dia útil do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º - No caso de nascimento sem vida, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso sem prejuízo do vencimento.

§ 4º - No caso de aborto, atestado por médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso sem prejuízo.

**Art. 46** – Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do parto, adoção, ou da concessão judicial da guarda provisória.

**Art. 47** – Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora terá direito de ausentar das atividades, durante a jornada de trabalho, por 02 (duas) horas, que poderão ser parceladas em 02 (dois) períodos de 01 (uma) hora, após autorização da chefia imediata.

**Art. 48** – A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 05 (cinco) anos de idade, será concedido 90 (noventa) dias de licença maternidade.

## **SEÇÃO VII** **DOS ADICIONAIS POR INSALUBRIDADE, RISCO DE VIDA**

**Art. 49** - Ao servidor que exercer suas atividades em local e/ou atividade insalubre ou que corram algum perigo, ser-lhe-á concedido gratificação a título de “Adicional de Insalubridade”, ou “Adicional de Risco de Vida”, em percentual calculado de acordo com a classificação a seguir:

I - 10% (dez por cento) para grau de insalubridade mínimo calculado sobre o salário mínimo;

II - 50% (cinquenta e cinco) para grau de risco de vida, calculado sobre o salário mínimo.

§ 1º - O enquadramento do servidor para efeito do cumprimento dos incisos deste Artigo será procedido por Comissão devidamente instituída para que este fim por no mínimo de 3 (três) membros, sendo um efetivo e dois comissionados e homologados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou risco de vida, cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 3º - A realização de atividade esporádica em condições insalubres ou de risco, não gera direito ao recebimento dos Adicionais constantes deste artigo.

**Art. 50** – Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou de risco.

**Parágrafo único** - A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

**Art. 51** – Na concessão dos adicionais de insalubridade e risco de vida serão observadas as situações específicas na legislação federal.

## **SEÇÃO VIII** **DO ADICIONAL NOTURNO.**

**Art. 52** – O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o

valor acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

**Parágrafo único** - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

## CAPÍTULO V

### DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

**Art. 53** - O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Da Câmara Municipal DE RIACHÃO (MA) é o estatutário, observado os dispositivos desta lei.

**Art. 54** - O Regime Previdenciário dos Servidores da Câmara Municipal DE RIACHÃO (MA), será o Regime Geral de Previdência do INSS.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 55** - O sistema de Avaliação de Desempenho, previsto nos dispositivos desta Lei, deverá ser implantado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

**Art. 56** - Ficam garantidos aos servidores da Câmara Municipal, todos os direitos adquiridos até a publicação desta Lei.

**Art. 57** - Os encargos da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento em execução, devendo ser adequado quando da elaboração dos orçamentos para exercícios posteriores e de créditos adicionais que se fizerem necessários.

**Art. 58** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão - MA, 20 de fevereiro de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO MARANHÃO (MA)

Nº	DENOMINAÇÃO	N. VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VENCIMENTO(R\$)	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	04	Ensino Médio	R\$: 1.518,00 (salário mínimo vigente)	30 horas semanais
2	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Superior	R\$: 1.992,12	30 horas semanais
3	Vigias	04	Ensino Médio ou Técnico com Habilitação (CNH)	R\$: 1.518,00 (salário mínimo vigente)	Plantões de 24/72 h

## ANEXO II

### QUADRO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MARANHÃO

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$: 1.100,00 (salário mínimo vigente)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)

II	+ 5% sobre o nível imediatamente anterior	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)
III	+ 5% sobre o nível imediatamente anterior	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 1.636,73	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)
II	+ 5% sobre o nível imediatamente anterior	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)
III	+ 5% sobre o nível imediatamente anterior	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)

**VIGIAS**

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$: 1.100,00 (salário mínimo vigente)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)
II	+ 5% sobre o nível imediatamente anterior	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)
III	+ 5% sobre o nível imediatamente anterior	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)	+ 3%(três por cento) sobre a referência anterior)

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO EFETIVO DE RIACHÃO - MARANHÃO**

**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

**CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Pré-Requisitos de Admissão:** Ensino Médio

**Atribuições e Funções:** Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais) Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO:** Auxiliar Administrativo

**Carga Horária:** 30 horas semanais.

**Pré-Requisitos de Admissão:** Ensino Superior

**Atribuições e Funções:** 1. Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição. 2. Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação. 3. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos no canteiro de obras, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação. 4. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. 5. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos. 6. Atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes. 7. Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros. 8.

Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose. 9. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. 10. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção. 12. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. 13. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle. 14. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. 15. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. 16. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. 17. Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário. 18. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 19. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 20. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO: VIGIA**

**Carga Horária:** Plantões de 24 horas de trabalho, por 72 horas de descanso

**Pré-Requisitos de Admissão:** Ensino Médio

**Atribuições e Funções:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:** Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas. Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores. Escoltar e proteger autoridades. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 5f3a1c25d9faa6c8daf1bdfe16fd731f

**DECRETO Nº. 014/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº. 014/2025, de 24 de fevereiro de 2025.**

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Riachão/MA.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito deste Município.

**§ 1º** O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

**§ 2º** O Município poderá realizar credenciamento por meio eletrônico, devendo o seu processamento obedecer às normas previstas em seu instrumento convocatório, aplicando-se subsidiariamente as normas que regulamentam as dispensas, pregões e concorrências eletrônicas.

**§ 3º** O credenciamento não tem caráter competitivo podendo o Município, em igualdade de condições, contratar todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante critério objetivo definido em edital, um ou mais credenciados para a realização do mesmo objeto, observadas as peculiaridades deste e do credenciado.

**Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizada para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal.

**Hipóteses de contratação**

**Art. 3º** O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**Art. 4º** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

## Forma de realização

**Art. 5º** O credenciamento é um processo aberto a todos os interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas, que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, e sua duração será predefinida no instrumento convocatório.

**Art. 6º** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do sistema oficial utilizado por este Município ou de forma presencial, conforme o caso, observadas as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - de habilitação;
- V - recursal; e
- VI - de divulgação da lista de credenciados.

## CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

### Orientações gerais

**Art. 7º** A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

- I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

### Edital de credenciamento

**Art. 8º** O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

**§ 1º** O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

**§ 2º** Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

**§ 3º** Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

**§ 4º** Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**§ 5º** O prazo de vigência do Credenciamento não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.

### Divulgação do edital

**Art. 9º** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição em sítio eletrônico oficial do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do Edital.

**Parágrafo Único.** As modificações no edital serão publicadas em sítio eletrônico oficial do Município e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

### Critérios para ordem de contratação dos credenciados

**Art. 10.** Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

**§ 1º** Ainda que credenciado, quando da contratação, a administração analisará os documentos de habilitação, atualizados, para verificação da manutenção de suas condições quando de sua homologação pela autoridade competente.

**§ 2º** Enquanto válido credenciamento, a administração poderá celebrar contratos com os credenciados, com vigência prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**§ 3º** A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

## CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

### Procedimentos

**Art. 11.** Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

**§ 1º** É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**§ 2º** O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação



com as exigências do edital.

**§ 3º** A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

#### **CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO**

##### **Orientações gerais**

**Art. 12.** Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

**Art. 13.** A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**Art. 14.** O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

**Art. 15.** Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

##### **Procedimentos de verificação**

**Art. 16.** A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

**§ 1º** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**§ 2º** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

**§ 3º** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**§ 4º** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**§ 5º** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

##### **Da impugnação e da intenção de recorrer**

**Art. 17.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**§ 1º** A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**§ 2º** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado em sítio eletrônico oficial do Município.

**§ 3º** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

**§ 4º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por sistema de processamento do credenciamento no prazo estabelecido no § 1º.

**Art. 18.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**§ 1º** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

**§ 2º** O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

**§ 3º** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

#### **CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

##### **Publicação dos credenciados**

**Art. 19.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado em sítio eletrônico oficial do Município.

#### **CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO**

##### **Formalização**

**Art. 20.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

**§ 2º** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

**§ 3º** O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.



§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

§ 5º O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município.

§ 6º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

#### Vigência dos contratos

**Art. 21.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### Alteração dos contratos

**Art. 22.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

#### Anulação e revogação

**Art. 23.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

#### Descredenciamento

**Art. 24.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### CAPÍTULO IX

### DA SANÇÃO

#### Aplicação

**Art. 25.** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

**Art. 26.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

**Art. 27.** Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

#### Vigência

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 29.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Riachão/MA, 24 de fevereiro de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 08bc99152ab83386941f59cf252f523f

### DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025

#### DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-29/01/2025

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: **Processo de Dispensa Física de Licitação de nº 001/2025 - Contratação de empresa especializada para serviço de reforma das poltronas dos ônibus escolares, pertencentes à frota municipal do transporte escolar do Município de Riachão/MA, incluindo todo material necessário para reforma dos estofados, através da empresa 41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 41.083.549/0001-74.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico



e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão-MA 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 11daede68d6463c730194353694a5361

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.** REFERENTE ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-29/01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-29/01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER -FUNDEB**, neste ato representado pelo Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO. CONTRATADA:** empresa **41.083.549 FRANCISCO ALVES LOPES**, sediado no setor rodoviário, em RIACHÃO-MA, **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **FRANCISCO ALVES LOPES**, proprietário. O objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação de empresa especializada para serviço de reforma das poltronas dos ônibus escolares, pertencentes à frota municipal do transporte escolar do Município de Riachão/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor total da contratação é de **R\$ 9.641,00** (nove mil seiscentos e quarenta e um reais).

O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 361 0403 2070 0000 MANUT. DO ENS. FUND. 30%	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.540.00-001 001	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.541.00-001 001	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.542.00-001 001	

DATA DE ASSINATURA: Riachão-MA 17 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: b4eb3d2cf352a2b0227f2e097dc8e755

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025.** REFERENTE ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-29/01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-29/01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER -MDE**, neste ato representado pelo Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO. CONTRATADA:** empresa **41.083.549 FRANCISCO**

**ALVES LOPES**, sediado no setor rodoviário, em RIACHÃO-MA, **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **FRANCISCO ALVES LOPES**, proprietário. O objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação de empresa especializada para serviço de reforma das poltronas dos ônibus escolares, pertencentes à frota municipal do transporte escolar do Município de Riachão/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor total da contratação é de **R\$ 14.306,00**(quatorze mil trezentos e seis).

O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 782 0407 TRANSP. ESC. P/ ENS. FUNDAM.	
12 782 0407 2084 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.00-001 001	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.553.00-001 001	

DATA DE ASSINATURA:Riachão-MA 17 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: bd4dfffb024b8c577eb9344f4dea0035

#### LEI Nº 480, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei nº 480, de 10 de fevereiro de 2025.

#### “INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL PARA COMUNIDADE ESCOLAR ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - MA”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Saúde Mental para as escolas públicas municipais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** Consideram-se integrantes da Comunidade Escolar:

- I** - Bebês em idade de creche, crianças, jovens e adultos, devidamente matriculados na rede municipal de educação;
- II** - Professores;
- III** - Equipe Gestora;
- IV** - Profissionais que atuam na escola;
- V** - Pais, mães e responsáveis pelos estudantes matriculados na unidade escolar.

**Art. 2º** O Programa de Saúde Mental para comunidade escolar nas unidades escolares públicas municipais, tem como objetivo:

- I** - Promover a saúde mental da comunidade escolar;
- II** - Garantir o atendimento junto às Unidades de Saúde Municipais;
- III** - Promover a intersetorial Promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;
- IV** - Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e cuidado psicossociais na comunidade escolar;
- V**- Promover atendimento, ações e palestrar voltadas à eliminação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

**§ 1º-** Os atendimentos serão prestados em conjunto envolvendo a criança e/ou adolescentes, a família, a comunidade, a escola, a rede social e os serviços de saúde por equipe multidisciplinar pertencente aos quadros das secretarias afins.

**§ 2º** - Os atendimentos clínicos e psicológicos serão realizados nas escolas municipais da rede pública do município.

**§ 3º** - Atendimentos esses que serão realizados pelos seguintes Profissionais: Psicólogo (a), Psicopedagogo (a), Assistente Social e Psiquiatra.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação do programa descrito desta Lei correrão por dotação orçamentaria própria poder Executivo, já inclusa para as equipes multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação suplementada por créditos adicionais suplementares se necessário.

**Art. 4º** - A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão - MA, 24 de fevereiro de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO*

*Código identificador: 5b19a919e5d95f482bd687567884b599*

### PORTARIA Nº 150/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 150/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora, **MARA REGINA XAVIER DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 100682, Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 03 (três) anos, contados a partir do 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2028, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

**Art. 2º** - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º**- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2025.

**JOANA PAULA COELHO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO*

*Código identificador: d44f166facb562bb6cdd151bce67f6d6*

### PORTARIA Nº 202/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 202/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE CESSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** o servidor, **LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA**, Nº Matrícula: 100576, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 75ª Zona de Riachão/MA, a partir de 07/02/2025 até 30/12/2028, com ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** - A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º**- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão/MA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO*

*Código identificador: 9e5f32657e30b774819c72276add4fc8*

### PORTARIA Nº 204/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 204/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE CESSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** a servidora, **DEJACI SOUSA GALVÃO**, Nº Matrícula: 100128, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para prestar serviços na Promotoria de Justiça de Riachão/MA, a partir de 07/02/2025 até 30/12/2028, com ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** - A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º**- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão/MA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO*

*Código identificador: 63dc01859c0ec6607b6052045b5393d*

### PORTARIA Nº 205/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 205/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE CESSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI



da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** a servidora, **MARIA LINDALVA DA SILVA NASCIMENTO**, Nº Matrícula: 100227, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para prestar serviços na Promotoria de Justiça de Riachão/MA, a partir de 07/02/2025 até 30/12/2028, com ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** - A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º**- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão/MA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO*  
Código identificador: a7f581ca9a9e805bfc1e5a4f359ff6b8

**PORTARIA Nº 206/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 206/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE CESSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** o servidor, **VAGNO DE SOUSA SOARES**, Nº Matrícula: 100494, VIGIA, do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para prestar serviços na Promotoria de Justiça de Riachão/MA, a partir de 07/02/2025 até 30/12/2028, com ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** - A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º**- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão/MA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO*  
Código identificador: b0e649c966ebe821f5efb4986e2a7094

**PORTARIA Nº 2072025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2072025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE CESSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** a servidora, **SOELIZANE CASTRO DE BRITO**, Nº Matrícula: 100347, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de Funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para prestar serviços na AGED (Agencia Estadual de Defesa Agropecuária) de Riachão/MA, a partir de 07/02/2025 até 30/12/2028, com ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** - A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º**- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão/MA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO*  
Código identificador: c7892d63197de9d6d02b29628b07f7ab

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025, assinado em 06/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 28.766.496/0001-28. Valor Global: R\$ 1.985,30 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO*  
Código identificador: 3a8c1731f0cc672d3b71e1a9b2957db5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 28.766.496/0001-28. Valor Global: R\$ 3.523,40 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO*  
Código identificador: 9a1e83e29e63ad45d069904425e22e37

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025/SEMED - MATERIAL DE LIMPEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025/SEMED, assinado em 07/01/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 28.766.496/0001-28. Valor Global: R\$ 3.777,50 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: bf65e8f5f370ed2280f2bcd7a22ae42e

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.676.825/0001-24. Valor Global: R\$ 33.459,45 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: f7b0a39c69c5881f4fb86c0e7512d455

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.676.825/0001-24. Valor Global: R\$ 46.922,15 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 14fa686c854674545283efd9c625f237

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.676.825/0001-24. Valor Global: R\$ 72.361,00 (setenta e dois mil e

trezentos e sessenta e um reais). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 1c23cb4bd30c096cb7922dfca4fb347

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.676.825/0001-24. Valor Global: R\$ 61.601,55 (sessenta e um mil, seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 6291fb000f00c88856f29a1e235d7cbf

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: V L P SOARES, CNPJ nº 02.845.044/0001-48. Valor Global: R\$ 16.390,90 (dezesesseis mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: f1e53ffb8e1a833f17507aafd43b07c1

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: V L P SOARES, CNPJ nº 02.845.044/0001-48. Valor Global: R\$ 20.308,35 (vinte mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 254b3984e81c7f007a3023808b949c37

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE

LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: V L P SOARES, CNPJ nº 02.845.044/0001-48. Valor Global: R\$ 27.114,85 (vinte e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: d69bb63c6cfdda7e5b3b14c7cad8f32f*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: V L P SOARES, CNPJ nº 02.845.044/0001-48. Valor Global: R\$ 25.990,20 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 550b2b8a147e48f28e0c065778a0db8c*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025, assinado em 08/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 029/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 29.100.345/0001-07. Valor Global: R\$ 200.899,80 (duzentos mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 8 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 2b3610497578fd7467fbc545654be79b*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025, assinado em 08/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 029/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 25.056,15 (vinte e cinco mil, cinquenta e seis reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 8 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: cff85d244ce0f4f590ad83fc65ba5017*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025, assinado em 08/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 029/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: J P L SANTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 32.353.158/0001-31. Valor Global: R\$ 13.387,00 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais). Vigência Inicial: 8 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 3be9a81fa0759918a162f46a59e669d5*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025, assinado em 08/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 029/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 52.257.069/0001-07. Valor Global: R\$ 14.726,60 (quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 8 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: be61ff9f311e969cd382c9e0da9c1d9e*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025, assinado em 08/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 029/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 52.257.069/0001-07. Valor Global: R\$ 16.485,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência Inicial: 8 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: e02a7005dfbb988bb305803e6ce55c18*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025, assinado em 08/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 029/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 52.257.069/0001-07. Valor Global: R\$ 14.287,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta e sete reais). Vigência Inicial: 8 de



janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 3f77ba6b4d91292c4cd2da30ad7f9582

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 24.979,92 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 45cd6938192223714e8114db7a4a0a19

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 35.301,68 (trinta e cinco mil, trezentos e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 61636495fcb90370c44859a892e6425b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 53.243,53 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 18263f35894ed749305b250a34362bc6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 48.617,87 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 85e85e9d150225f67ac55fa2f7b62af1

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025, assinado em 07/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 030/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 28.766.496/0001-28. Valor Global: R\$ 2.740,80 (dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 7 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: b1893095436a675a8e8a279beec6ad5b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - SEAPMA

REF.: Processo nº 013/2025 - SEAPMA. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e a empresa TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.468.681/0001-33. OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria tributária para regularização de retenções em benefício à Fazenda local dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de fornecedores municipais, além de realizar recuperação administrativa de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, no interesse da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 440.798,45 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. 04.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, representado pelo Sr. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; P/CONTRATADA: TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA, representada pelo Sr. Magnus Brugnara, inscrito no CPF nº 046.047.296-89. Ribamar Fiquene (MA), 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO



Código identificador: 2eac312f6865f16b4cd7a6d7682a2f4c

**PORTARIA Nº 031/2025 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS - LICITAÇÕES (ERRATA)**

**PORTARIA Nº 031/2025**

**“DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO  
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE RIBAMAR FIQUENE, NOMEIA  
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 308/2023, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela presente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Municipal nº 308/2023, com as seguintes funções:

- I** - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- II** - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III** - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV** - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V** - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI** - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- VII** - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos - CLC:

- I** - WANDERSON PEREIRA LIBERATO, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0419552120112 SSP/MA, e do CPF nº 607.878.383-14, exercerá a função de **Coordenador de Licitações e Contratos**;
- II** - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA, servidora concursada, portaria nº 058/2002 e matrícula nº 330-1, portadora da cédula de identidade RG nº 016552142001-6 SSP/MA, e do CPF nº 926.452.913-68, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- III** - RICARDO DA SILVA LIMA, servidor concursado, portaria nº117/2002 e matrícula nº 142-1, portador da cédula de identidade RG nº 97738498-5 SSP/MA, e do CPF nº 041.447.473-28, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- IV** - VICTOR GABRIEL SANTOS COSTA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0409197 SSP/MA, e do CPF nº 066.108.923-18, exercerá a função Agente de Contratação.

**Art. 3º.** São atribuições do Agente de Contratação:

- I** - Conduzir a sessão pública;
- II** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V** - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI** - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII** - Indicar o vencedor do certame;
- IX** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X** - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para

que seja submetido à autoridade competente;

**XI** - Propor a adjudicação e homologação;

**XII** - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º.** O Coordenador da CLC fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º.** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 6º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

**Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA**

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 6d5644bae215323faf66eae6eeb12d76

**PORTARIA Nº 068/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DA ANA CATARIANA  
FONSECA DE ARAÚJO**

**PORTARIA Nº 068/2025 - GAB..**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE  
RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ANA CATARIANA FONSECA DE ARAÚJO**, para o de secretária executiva, a disposição da Secretaria de Educação - SEMED, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao 1º dia de fevereiro do corrente ano.

Revogam - se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do prefeito municipal de Ribamar Riquene, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: f1db05110fb2b40e8b48a37a925e7a0a

**PORTARIA Nº 069/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DO WESDEYGLAN  
COORDENADOR DA DIVISÃO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº 069/2025 - GAB..**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE  
RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,** Estado do

Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. WESDEYGLAN SOARES BATISTA**, para o cargo de Coordenador da Divisão de Esportes, lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**  
Código identificador: 0830a7f14cb88608fe634361727da2cb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**PORTARIA Nº 85/2025- GAB**

PORTARIA Nº 85/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **CARLIANE RIBEIRO SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 040.350.043-59, para o cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Administração e Finanças.

**Parágrafo Único** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE**

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**

Prefeita Municipal

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: 59773ca4dee0488654b11b1f033f28c3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2025- GAB DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2025- GAB DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS**

**PROVIDÊNCIAS”**

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Portaria MGI Nº 9.783, DE 27 DE dezembro DE 2024 Divulga os dias de Feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

**CONSIDERANDO** o DECRETO 39.694, DE 9 DE JANEIRO DE 2025. Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, como segue:

**I - 03 DE MARÇO (SEGUNDA-FEIRA, CARNAVAL), PONTO FACULTATIVO.**

**II- 04 DE MARÇO (TERÇA-FEIRA, CARNAVAL), PONTO FACULTATIVO.**

**III- 05 DE FEVEREIRO (QUARTA-FEIRA DE CINZAS), PONTO FACULTATIVO.**

**Art. 2º** - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos **Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Limpeza Pública (Garis), Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - “Postos de Saúde”, bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.**

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

**Art. 3º** O expediente normal será retornado no próximo dia 06 de Março de 2025, a partir das 08h00min.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VIENTE CINCO. SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES**  
Código identificador: 33f070e65a7d257fd55e0635b8d05d25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTUCIONAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO AS DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA-MA**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **13 de março de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparu.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparu.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de fevereiro de 2025. Ângela Márcia dos Reis - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: fb1058b3ef0f105e2762569d0e9b76f9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para confecção de abadás para o Azeitão Folia 2025, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com) até o dia 28/02/2025 às 12h00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, de até o dia 28/02/2025 às 12h00.

As condições de aquisição estão disponíveis na Dispensa de Licitação nº 005/2025, no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 20 de fevereiro de 2025.

**REINALDO MORAES GUIMARAES**  
Secretário Municipal de Cultura e Lazer

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 555198f4369ba646c5aba909b66f83d4

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 07/02/2025, na página 82, edição 3537/2025, vol. 19, onde dispõe sobre o **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, onde se lê:**

**Objeto:** Aquisição de agenda escolar para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**Leia-se:**

**Objeto:** Aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**São Domingos do Azeitão/MA, 24 de fevereiro de 2025.**

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: a450a5194d985ed762dea9fc836f748f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**PACTO PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 01/2025**

**PACTO PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 01/2025**

**TERMO DE PACTUAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO VIVER - IVIVER, PARA A GESTÃO E APOIO NA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 061.136.690/0001-71, sediado na Travessa 12 de maio s/nº - Cento, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portaria de nomeação nº 005/2021 (01.01.2021), matrícula: 422-2, residente e domiciliado nesta cidade e por outro lado,, o **INSTITUTO VIVER - IVIVER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, nesta capital, doravante denominada Organização da Sociedade Civil/Entidade neste ato representado pela sua Diretora Executiva, a Sra. **JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo de Pactuação SUS para a prestação e execução de serviços de saúde, obedecidas as disposições da Constituição Federal e da Lei Complementar Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de pactuação tem por objeto definir a inserção do **INSTITUTO VIVER - IVIVER**, no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município, por meio da gestão e apoio na operacionalização e execução das ações de promoção à saúde destinadas à população de São Domingos do Maranhão, no Estado do Maranhão, desenvolvendo campanhas de conscientização e prevenção à saúde nas comunidades e escolas, por meio dos seguintes projetos:

ações a serem desenvolvidas	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
-----------------------------	----------	---------------------



<b>Março</b> Combate ao câncer de colo de útero	Promover ações de sensibilização com foco na luta pela Saúde da Mulher.	MAR/2025
<b>Abril</b> Dia Internacional do Esporte pela Promoção da Saúde	Realizar atividades que mobilizem a população para a prática de exercício físico	ABRIL/2025
<b>(Maio Amarelo)</b> Dia Mundial do Trânsito e Cortesia ao volante	Efetivar ações de alertar sobre o comportamento e atitudes seguras no trânsito, informando sobre as principais ações preventivas que garantam uma boa mobilidade para pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.	MAIO/2025
<b>Junho</b> Campanha contra a Dengue	Incentivar a promoção de ações de educação em saúde e atualizar conhecimentos sobre as técnicas educativas e o combate a dengue	JUNHO/2025
<b>(Julho Amarelo)</b> Dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais	Promover ações e medidas voltadas ao combate contra Hepatites Virais.	JULHO/2025
<b>(Agosto Dourado)</b> Mês de incentivo à amamentação	Promover ações voltadas à conscientização e orientação da importância da Amamentação.	AGO/2025
<b>(Setembro Amarelo)</b>	Promover ações, meios, formas, medidas preventivas e cautelares na prevenção contra o Suicídio.	SET/2025
<b>(Outubro Rosa)</b> Dia Mundial do Combate ao Câncer de Mama	Sensibilizar e conscientizar as pessoas sobre a importância da prevenção do câncer de Mama.	OUT/2025
<b>(Novembro Azul)</b> Dia Nacional de Combate ao Câncer	Promover ações e orientações de conscientização sobre a Saúde do Homem e no combate ao Câncer de Próstata.	NOV/2025

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes ratificam que as atividades desenvolvidas pela entidade são complementares à obrigação do ente público municipal na assistência à saúde, ficando desde já estipulado que o presente termo não poderá servir como fundamento para que o Município se exima de suas obrigações constitucionais de garantir assistência e promoção de saúde à população.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para o desenvolvimento dos projetos e ações oferecidos, serão considerados como gratuidade além das atividades realizadas, os custos e despesas diretas e indiretas inerentes aos objetivos, tais como, honorários médicos, consultas, salários e encargos, benefícios a funcionários, manutenção e infraestrutura, depreciação, água, energia elétrica e serviços de concessionárias em geral, uso de materiais de uso e consumo, bem como, áreas de apoio visando o conforto e segurança dos participantes, no que tange a conservação, limpeza, segurança, recepção e administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- I - À Administração Pública Municipal compete:
  - a. Mapear, indicar e mobilizar locais estratégicos para a realização das ações e projetos de promoção à saúde a serem executadas de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho;
  - b. Estabelecer diretrizes para a organização e operacionalização do referenciamento da demanda das ações e projetos de promoção à saúde gratuita aos usuários;
  - c. Realizar acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle das ações desenvolvidas;
  - d. Atestar anualmente os resultados obtidos;
  - e. Respeitar as limitações técnicas, operacionais, financeiras e estruturais da Entidade, garantindo que o alcance de usuários observe tais limitações.

#### II - À Organização da Sociedade Civil/Entidade compete:

- a. Atuar de forma complementar, sem ônus para o poder público municipal e/ou usuário, na gestão e apoio na operacionalização e execução das ações de promoção à saúde à população de São Domingos do Maranhão desenvolvendo campanhas de conscientização e prevenção a saúde nas comunidades e escolas.
- b. Enviar à Secretaria Municipal de Saúde em intervalos adequados os relatórios das ações e projetos realizados pela Instituição;
- c. Assumir integral responsabilidade pela execução das ações e projetos de promoção à saúde a serem desenvolvidos pela Instituição, inclusive no que diz respeito aos custos de manutenção, pessoal, materiais, e todos os demais necessários à assistência aos usuários assistidos;
- d. Promover ações, aconselhamento e divulgação de práticas corporais e de atividades físicas, incentivando a melhoria das

condições dos espaços públicos, considerando a cultura local e incorporando brincadeiras, jogos, danças populares, entre outras práticas.

- e. Assumir integral responsabilidade pela condução técnica a ser adotada na Instituição, dos serviços prestados;
- f. Assumir integral responsabilidade por todos os atos necessários à administração da Instituição;
- g. Satisfazer todas as obrigações legais do poder público, seja federal, estadual ou municipal, quando do desenvolvimento das ações e projetos de promoção à saúde ora pactuados;
- h. Assumir integral responsabilidade pela contratação de todo o pessoal necessário ao funcionamento da Instituição, ficando a seu cargo, no prazo de vigência do presente instrumento, todas as obrigações referentes a salários, seguros, encargos sociais, previdenciários, fundiários e demais encargos trabalhistas que existam ou venham a existir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO

Após início da execução do Projeto, o partícipe: Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, expedirá Certidão para fins de comprovação pela execução das ações e projetos de promoção à saúde executados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo de Cooperação terá prazo de 11 (onze) meses a iniciar em 07 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado mediante interesse de ambos os partícipes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades já implementadas ou iniciadas, as quais manterão curso normal até sua conclusão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de rescisão antecipada, ainda assim, caberá à Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, expedir Certidão para fins de comprovação pela execução das ações e projetos de promoção à saúde executados, atestando também os resultados obtidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao partícipe Administração Pública Municipal, proceder à publicação do extrato do presente instrumento, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro de Poção de Pedra, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justa e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para que produza efeitos.

São Domingos do Maranhão, 02 de fevereiro de 2025.

JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO Diretora Executiva do Instituto Viver	CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde
---	---

Testemunha CPF:	Testemunha CPF:	
--------------------	--------------------	--

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES





Código identificador: 0c41c14361db5e9a79c8196d42c80160

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMSJP- MA.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 -PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - PMSJP-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Centro, no município de São João do Paraíso- MA, Creche tipo II, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/03/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura de São João do Paraíso, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de São João do Paraíso, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 19 de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: d0538914e083aa28521585aac59715b1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

### CONTRATO - TERMO DE COMODATO Nº 01/2025 - LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL

**TERMO DE COMODATO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL - SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA.**

**COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança, S/N, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**, brasileira, solteira, Prefeita Municipal, inscrito no CPF 475.106.763-04.

**COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste Contrato de Comodato, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como **"PARTES"** e individualmente como **"PARTE"**.

As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente Contrato de Comodato, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **ConsigFácil** - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA**.

**1.2** As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

1. O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência deste Contrato de Comodato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das **PARTES**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

**3.1** Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

**3.2** O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema **ConsigFácil**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

1. O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

1. Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos servidores por meio do uso do Sistema **ConsigFácil**;

1. Manter os dados cadastrais do Sistema **ConsigFácil**, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

1. Compartilhar, para a operação do Sistema **ConsigFácil**, os dados dos servidores indicados em layout de arquivo de integração proposto ou acordado entre as equipes técnicas das **PARTES**;

1. Os dados a serem compartilhados serão definidos no momento da implantação do sistema, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar os dados mínimos indispensáveis ao perfeito funcionamento do Sistema **ConsigFácil**.

1. Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **ConsigFácil** e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das **PARTES**;
1. Alimentar o Sistema **ConsigFácil** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
  - a. Empresas Consignatárias;
  - b. Órgãos / Secretarias;
  - c. Matrículas e margens de servidores;
  - d. Contratos existentes;
1. Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;
1. Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados, caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
1. Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;
1. O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**, no formato texto estabelecido.
1. O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.
  - g. Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ConsigFácil ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
  - h. Disponibilizar no ConsigFácil as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
  - i. É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
  - j. Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
  - k. Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema ConsigFácil em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;
    1. Acordo de Nível de Serviço:
      - a. O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
      - b. No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as **PARTES**, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
1. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as **PARTES**;
1. Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema ConsigFácil quando requerido;
1. Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema ConsigFácil, previamente aprovadas entre as **PARTES**, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
1. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

### 6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

- a. Garantir a **disponibilidade** do Sistema **ConsigFácil**;
  - b. Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
  - c. Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
  - d. Disponibilizar versões atualizadas do sistema ConsigFácil, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
  - e. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema ConsigFácil;
  - f. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas
1. Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
  1. Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
  1. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;
  1. Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes

ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

1. Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

1. Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

1. Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

1. Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

1. Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

1. Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

1. Antes do início da operação do sistema **ConsigFácil**:

a. Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema **ConsigFácil** conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**;

b. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

c. Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

1. Ao final do presente comodato:

a. Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema **ConsigFácil**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

b. Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

c. Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

1. A integração entre o sistema de folha de pagamento, do **COMODATÁRIO**, e o sistema **ConsigFácil**, do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as **PARTES**;

1. Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema **ConsigFácil**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados

por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

1. O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

1. O prazo para o descarte das informações no Sistema **ConsigFácil** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema **ConsigFácil** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

**8.1** O Sistema será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

**8.2** Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via **ConsigFácil**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

#### CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**9.1** A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

1. O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSIVIDADE

**11.1** O **ConsigFácil**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA

1. O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**13.1** Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **PARTES** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **SERVIDORES PÚBLICOS e demais usuários do sistema ConsigFácil**, vinculados ao objeto do

presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

1. Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

### 13.3 Do tratamento dos dados

1. O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO**.

**13.3.2** Os dados pessoais serão tratados pelo **COMODANTE** estritamente para a finalidade da operação e manutenção do sistema licenciado no objeto do contrato de comodato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

1. As **PARTES** concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessário a execução do contrato e tão somente para a tal finalidade, e que cada PARTE será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

**13.3.4** Será assegurado o acesso aos dados, via sistema **ConsigFácil**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo comodante que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.

#### 1. 4 Da obrigação das PARTES

1. **4.1** O **COMODANTE** garante e concorda:

1. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

1. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

1. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador(**COMODATÁRIO**);

**IV.** manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

1. eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;

1. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

1. Notificar o **COMODATÁRIO** sobre qualquer reclamação, incidente ou alegação de violação de direitos relacionados ao tratamento de dados pessoais, bem como sobre qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento dos dados previstos no layout de integração.

1. **4.2** O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

1. que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema **ConsigFácil** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

**II.** recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

### 13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo

1. As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

1. **5.2** A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

1. **5.3** Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

**13.5.4** As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

#### 1. 6 Da segurança e incidente

1. **6.1** O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão;

1. **6.2** Como controlador e operador, as **PARTES** poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas





técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;

1. **6.3** Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as **PARTES** devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

1. **6.4** Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra PARTE por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

1. **6.5** As medidas adotadas por uma **PORTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PORTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTES** para tratar do Incidente de Segurança.

#### 1. **7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais**

1. **7.1** Ao fim da relação jurídica entre as **PARTES** ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

1. **7.2** A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO**, o qual será cientificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

#### 1. **8 Da Responsabilidade e Danos**

1. **8.1** A **PORTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra PARTE e reparar o dano ao titular;

1. **8.2** Cada **PORTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo,

responsabilidade solidária;

1. **8.3** Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PORTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PORTE**, na medida da participação no evento danoso;

1. **8.4** Caso a ANPD impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PORTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira - quando for o caso - e/ou indenizar a outra PARTE, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela PARTE prejudicada ao longo do processo administrativo.

#### 1. **9 Da Auditoria**

1. **9.1** Durante a vigência do Contrato, uma PARTE poderá realizar auditoria para confirmar que a outra PARTE está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do contrato, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência;

1. **9.2** As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São João do Soter - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 18 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA**  
**Maria Do Carmo Cavalcante Lacerda**  
**Prefeita Municipal**

**FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**  
**Otávio Abrantes de Sá Ney**  
CPF: 036.711.874-25  
**Diretor Presidente**

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: d5ef9aab60e7af189c5d59b31988c04c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 014/2025	Data/Hora de Abertura 10/03/2025 - 09:00 horas. Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. Semaias da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: eef4b21d57ffa32fe4aade70dfef5e8b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO - EPP**, CNPJ: **35.265.061/0001-65**. Valor **R\$ 75.000,30 (setenta e cinco mil e trinta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c28de8505a737e90bc2c99a867779369

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO - EPP**, CNPJ: **35.265.061/0001-65**. Valor **R\$ 2.548,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a7d4d1b8c19f68f42d831b25349e760

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO - EPP**, CNPJ: **35.265.061/0001-65**. Valor **R\$ 324,90 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: aed2db46b7d0dad3e50014b691dcff9a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **FTX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **32.342.077/0001-36**. Valor **R\$ 145.157,20 (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: abb18cbe549ce22a8c8a6bc90d283cc4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **FTX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **32.342.077/0001-36**. Valor **R\$ 4.183,20 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ef18cd194ea14d6dba5ca2415dc7e7d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **FTX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **32.342.077/0001-36**. Valor **R\$ 1.977,60 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: 8165b058a4c616395b8dc3f82c488095

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **FTX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **32.342.077/0001-36**. Valor **R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: ed3130e8d4c8707bd36b71b2de07a476

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: **37.406.687/0001/70**. Valor **R\$ 1.154,00 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: d19ae45fe8758dc3ed4e313833e319c9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: **11.454.699/0001-86**. Valor **R\$ 381.558,00 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do**

**município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: 76a3c3c44344dd7d94d29f29da27b300

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: **11.454.699/0001-86**. Valor **R\$ 134.069,50 (cento e trinta e quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: a363b50db08ca832e09489b90b053a1a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: **11.454.699/0001-86**. Valor **R\$ 26.803,50 (vinte e seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: b037eac7c41529739877ef5a567c1faa

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: **11.454.699/0001-86**. Valor **R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*



Código identificador: 92a44b87ef249951c0604b49ded0df9b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX METAIS LTDA - EPP**, CNPJ: **49.448.257/0001-08**. Valor **R\$ 177.266,89 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ea7b066ce107667c2be9d9615df2997e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX METAIS LTDA - EPP**, CNPJ: **49.448.257/0001-08**. Valor **R\$ 13.198,10 (treze mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 4a3cf6453f08c16168d8af63ca1a8303

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MIX METAIS LTDA - EPP**, CNPJ: **49.448.257/0001-08**. Valor **R\$ 2.099,48 (dois mil e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: fb6708eb687a85edb085f601f373a7e4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP**, CNPJ: **17.796.154/0001-34**. Valor **R\$ 521.791,42 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 26c6bb777fe08812a7157221d0946b12f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP**, CNPJ: **17.796.154/0001-34**. Valor **R\$ 404.509,60 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 59a5c3710eadf68664d3cad1242f7875

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP**, CNPJ: **17.796.154/0001-34**. Valor **R\$ 81.988,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e4b9ddf16b29369196da9c7b50090015

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP**, CNPJ: **17.796.154/0001-34**. Valor **R\$ 13.025,90 (treze mil, vinte e cinco reais e noventa centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção,**



**elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a0a5648085cd6130d9c5e3acb0132b2a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ: **56.124.875.0001/50**. Valor **R\$ 15.792,30 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 39add46f38dc26fb744078364231c4dc

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ: **56.124.875.0001/50**. Valor **R\$ 1.403,76 (um mil, quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 5b55d02d8e1bd595e60e45a666e09ca0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ: **56.124.875.0001/50**. Valor **R\$ 935,84 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA -

Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 0ee691762552d796b7e1e33972b7f54d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ: **56.124.875.0001/50**. Valor **R\$ 1.754,70 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 6f0e426f80466144125aed8ed29a26ea

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### PORTARIA Nº 052-A, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 052-A, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Interromper, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao(a) servidor(a) **JEANETTE REGO GOMES SILVA**, pedagoga, matrícula **Nº 271-2**, a partir de **06/01/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 2e270910291f2510cd590f655ad808a7

#### PORTARIA Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) servidor(a) **JÚLIO COELHO LIMA**, Procurador do Município, matrícula Nº **1617-1**, com gozo no período de **01/02/2025 à 01/05/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: b7ed303f69c9c5a95fa7af9cde3d48a1*

#### **PORTARIA Nº 054, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 054, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) servidor(a) **SULENIR DE PASSOS ABREU**, Professora, matrícula Nº **1969-1**, com gozo no período de **09/01/2025 à 08/04/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: be71ac174e084836655ac1f1ee50a5f9*

#### **PORTARIA Nº 054-A, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 054-A, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE LIMA DE SOUSA**, Professora, matrícula Nº **1091-2**, com gozo no período de **01/01/2025 à 31/03/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**

##### **Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 83336c32fd1d2ed423d62fa04753a84c*

#### **PORTARIA Nº 055, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 055, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao(a) servidor(a) **IVAIR LOPES MORAIS**, Assessor Contábil, matrícula Nº **1061-2**, a partir de **01/01/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 7dfcd5266b97f24842a68050aed61186*

#### **PORTARIA Nº 055-A, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 055-A, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) servidor(a) **DEILA DE JESUS ALVES MACIEL**, Professora, matrícula Nº **294-1**, com gozo no período de **01/01/2025 à 31/03/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 5333ea7e6557aefa617d555828e05cf6*

#### **PORTARIA Nº 056, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 056, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao(a) servidor(a) **MARA MARTINS RODRIGUES**, merendeira, matrícula Nº **1075-1**, a partir de **02/01/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 470a909be83b981bc7d423f4a0b98a5c*

**PORTARIA Nº 056-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 056-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) servidor(a) **ENOQUE CORREIA PINTO FILHO**, Bioquímico, matrícula Nº **474-1**, com gozo no período de **01/01/2025 à 31/03/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 475040abfbf473b9a7c80cea89230132*

**PORTARIA Nº 056-B, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 056-B, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interromper, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao(a) servidor(a) **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, Operador de Máquina, matrícula Nº **2308-1**, a partir de **14/01/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: a8ad547871f090487475189b2ce8f5a5*

**PORTARIA Nº 057 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 057 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) servidor(a) **NEUSELICE ALVES GUIMARÃES**, Professora, matrícula Nº **368-1**, com gozo no período de **07/01/2025 à 06/04/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: b0c27bbebd99033f427298ef21e48ebd*

**PORTARIA Nº 098, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 098, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ceder à Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, a partir do dia 20/02/2025, a servidora **ROSELIA BIZERRA DA SILVA**, CPF nº \*.106.64\*.-\*\*, efetiva no cargo de Professora, conforme requerimento datado dia 20 de fevereiro de 2025 (Ofício nº 056/2025-GAB), sem ônus para o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**Prefeito**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 76623c8f53f4a0d0f45462fcdfa56a2d

**PORTARIA Nº 099, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 099, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder à Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, a partir do dia 20/02/2025, a servidora **MARINALDA BARROS COELHO**, CPF nº \*.348.69\*.-\*\*, efetiva no cargo de Professora, conforme requerimento datado dia 20 de fevereiro de 2025 (Ofício nº 058/2025-GAB), sem ônus para o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 24eeb822c1e3474f64a3af76d6c4ff2d

**PORTARIA Nº 100, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 100, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder à Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, a partir do dia 20/02/2025, o servidor **JOSÉ DE LOURDES SOARES GUIDA**, CPF nº \*.488.00\*.-\*\*, efetivo no cargo de Professor, conforme requerimento datado dia 20 de fevereiro de 2025 (Ofício nº 059/2025-GAB), sem ônus para o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: b02da9a195e2d8649371238d4685e975

**TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024 - SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 - SRM**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024-PMSB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 2024004021/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO -MA.

ADESÃO Nº 03/2024 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 - SRM

TERMO DE ADESÃO

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO - Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo SR. PREFEITO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº 533724961 - SESP/MA, e inscrito no CPF sob nº 57321175391, torna público que ADERIU como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 024/2024 - Processo Administrativo nº 2024004021/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP, gerenciada pelo Município de São Bernardo - MA, em que foram registrados os preços da Empresa MASTER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.547.657/0001-27, cujo objeto é o Contratação de empresa confecção de fardamento escolar e uniformes para funcionários das secretarias municipais e de roupas hospitalares para atendimento da prefeitura municipal de São Bernardo - MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação de empresa confecção de fardamento escolar e uniformes para funcionários das secretarias municipais e de roupas hospitalares para atendimento do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 21 de fevereiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 9d0f754388ef35a39aad4838c2758377

**TERMO DE ADESÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008302/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS -MA.**

**ADESÃO Nº 02/2025 - SRM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025**

**TERMO DE ADESÃO**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, através do Fundo Municipal de Educação com sede administrativa situada à Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro, CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Suely Dutra Barros Moreira, portador(a) da CI/RG nº 36159295-7 SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº 774.161.123-20, torna público que ADERIU como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 021/2024 - Processo Administrativo nº 008302/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP, gerenciada pelo Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - MA, em que foram registrados os preços da Empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 37.664.917/0001-09, cujo objeto é a Aquisição de livros didáticos em geral para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Olho d'Água das Cunhãs- MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade da Aquisição de Livros Didáticos para a Educação Infantil (de 2 a 5 anos), fundamental (1º ao 9º ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos, ofertando livros impressos e digitais na plataforma de apoio para estudantes e professores vinculados ao município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 21 de fevereiro de 2025.



Suely Dutra Barros Moreira  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: d1a014ea263ea493956bb98bbc6d9382

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025

Edital de Chamamento Público Nº. 01/2025; Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Vicente Férrer, no exercício de 2025. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (Projeto de Venda) até o dia 17/03/2025, às 10:00 h. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, situado na Praça da Matriz, sn, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 24 de fevereiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS – Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: c9825c250a74bfc8639c836f8ae6ec82

### RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 38/2025. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A G DA CRUZ LTDA – SHOP GÁS. CNPJ nº 69.386.324/0001-06). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 368.750,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 24 DE FEVEREIRO de 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretária Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 9607a7e7fae73664e467c59fb3f07112

### RESENHA DO CONTRATO Nº 39/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 39/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.N.M. FERREIRA. CNPJ nº 32.710.497/0001-28). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 397.927,46 (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 24 DE FEVEREIRO de 2025. ASSINATURAS: MAURO SODRÉ CAMPOS; Prefeito Municipal, em exercício; São Vicente Férrer-MA. JOSÉ NONATO MATOS FERREIRA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: d1029c89baea567dee0bea83e1d49b6f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### PORTARIA Nº. 089, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº. 089, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear a senhora **JELDILENE SILVA COSTA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, brasileira, solteira, portadora do RG Nº. 060649972016-9, inscrito no CPF Nº. 669.101.102-34, para exercer a Função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, do Município de Serrano do Maranhão/MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

#### GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 8fb920bf9ae74733d71355bb434a6328

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### ERRATA DO CONTRATO Nº 14/2025/PMTF.

**ERRATA DO CONTRATO Nº 14/2025/PMTF.** Na publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, Volume 19 - Número: 3546/2025 de 20 de fevereiro de 2025, página 130. **ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 102.691,61 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavo"; LEIA-SE: "R\$ 100.637,74 (cem mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) ". Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 7aa80d948e2441a9ea2e45849fe9028f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### ERRATA DA PORTARIA Nº. 0413

ERRATA DA PORTARIA Nº. 0413 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025. LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Art. 01. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: acde3f1e51f0365d52b05488dbc48148*

#### **ERRATA DA PORTARIA Nº. 0414**

ERRATA DA PORTARIA Nº. 0414 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

LEIA-SE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Art. 01. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 340ef7ade987d0a3740cae1e92538f0a*

#### **PORTARIA Nº. 0272/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ORLANDO ALVES DOS SANTOS, portador do CPF Nº. 015.311.463- 09, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES;

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: bfd6ed89cf6672516b1578f7e0364bca*

#### **PORTARIA Nº. 0316/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADONIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF Nº. 904.154.773-87, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: c193515a3cd343292d268714a2e3be2f*

#### **PORTARIA Nº. 0339/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIS FABIO CHAVES DA SILVA, portador do CPF Nº. 636.036.082- 91, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado no Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 7f6fcc730039858da2c8705ae3ddaa49*

#### **PORTARIA Nº. 0526/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ RIBAMAR GOMES DIVINO, portador do CPF Nº. 005.725.743- 47, do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado



na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente exoneração sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025. Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: e9609c8dad452d28dbf3e1d5585f5171





**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)